

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN | ES, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço e personalização necessária para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – Detran/ES, da Polícia Militar do Espírito Santo e dos demais conveniados, segundo as condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, conforme processo E-Docs nº 2025-Z642L, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço e personalização necessária para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – Detran/ES, da Polícia Militar do Espírito Santo e dos demais conveniados, segundo as condições, quantidades e exigências previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.4 - Data da sessão pública: **26/01/2026 às 09:00h**.

1.5 - O modo de disputa será o aberto e fechado.

1.6 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.7 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Autarquia a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.126.0036.2187, Elemento de Despesa no 3.3.90.40 do orçamento do DETRAN | ES para o exercício de 2026.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.



3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 - Não será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte ou para os beneficiários congêneres, em razão da vedação prevista no art. 4º, § 1º, I, e §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/2021.

3.6 - Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.



3.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

4.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

4.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



- 4.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.13 - Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 4.14 - O (s) proponente (s) deverá (ão) oferecer proposta para a **integralidade do quantitativo** previsto dos bens ou serviços, respeitando a divisão em lotes, se houver.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.
- 5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.
- 5.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 20,00 (vinte reais).
- 6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - contiver vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos previstos no **Anexo II** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

8.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



8.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8.12 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.



10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e 52 do Decreto 5354-R/2023.

11.11 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4 - deixar de realizar a prova de conceito;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou prova de conceito em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação;

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

12.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail equipelicita1@detran.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

13.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

14.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Requisitos de Habilitação
- Anexo III - Modelos do Edital
- Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços
- Anexo V – Minuta de Termo de Contrato

Vitória, data da assinatura eletrônica.

VERÔNICA VIEIA SPALENZA SENA

Agente de Contratação – Comissão de Atividade de Licitação I



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Título do Projeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, personalização e manutenção de plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de legislação, gestão e monitoramento de trânsito.
Modalidade de Licitação – Base Legal:	Pregão Eletrônico - inciso I do Art. 28 da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 5252-R/2023 Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 Decreto nº 5354-R/2023
Custo Global Estimado para a Aquisição:	R\$ 239.280.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e oitenta mil reais) para 12 meses.
Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:	Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo – DETRAN ES
Responsáveis pela Elaboração do Projeto:	Gerência de Fiscalização de Trânsito – GEFIT
Data de elaboração:	Dezembro de 2025
Data prevista para aquisição:	Fevereiro de 2026
Número da versão:	Versão 8.0
Assinatura do Responsável pelo Projeto	<p style="text-align: center;">Jederson Carvalho Lobato Gerente de Fiscalização de Trânsito – GEFIT</p>



TERMO DE REFERÊNCIA**1. DA INTRODUÇÃO**

1.1. O presente instrumento, diante do disposto no art. 6º, XXIII e do art. 40, §1º da Lei 14133/2021, engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço e personalização necessária para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo – Detran/ES, da Polícia Militar do Espírito Santo e dos demais conveniados, segundo as condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	SIADES	COMPRAS .GOV	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	PERÍODO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO MENSAL	VALOR UNIT. ESTIMADO DO ITEM POR 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)
1	1	Plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço, conforme detalhamento do Termo de Referência.	0279364	18260	250	10.000	12 MESES	R\$ 1.994,00	R\$ 23.928,00	R\$ 239.280.000,00

2.2. Conforme item 7.1.2, observação 3.1, do Manual referente ao Módulo de Compras, elaborado pela SEGER, em relação a compatibilidade, a descrição dos itens/serviços no Termo de Referência deverão prevalecer sobre as descrições dos itens/serviços cadastrados nos SIADES e do ComprasGov, de modo que estas (SIADES e ComprasGov) poderão ser genéricas em relação à aquela(s) para preservar a compatibilidade.

2.3. A justificativa para a utilização de Sistema de Registro de Preços consta do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.



2.4. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, nos termos do art. 15 do Decreto Estadual n.º 5354-R/2023.

2.5. Em atendimento ao artigo 11 do Decreto n.º 5354-R, de 28 de março de 2023, considerando a capacidade de gerenciamento do DETRAN/ES, fica estabelecido o número máximo de 10 (dez) participantes na Intenção de Registro de Preços.

2.6. Os órgãos e entidades da Administração serão convidados a participarem da Intenção de Registro de Preços e terão o prazo de 8 (oito) dias úteis para resposta ao convite.

2.7. O objeto do registro de preços poderá ser contratado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos órgãos participantes, se houver, e a ata de registro de preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades deste ou de outros Estados, que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados ÓRGÃOS ADERENTES.

2.8. Podem também ser considerados ÓRGÃOS ADERENTES os órgãos ou entidades de outras esferas governamentais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendido os itens deste termo de referência e a legislação vigente.

2.9. A justificativa técnica e econômica para a realização da contratação em lote único consta do Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

2.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.2.7 - Os itens devem estar de acordo com os padrões do contrato e conforme os termos discriminados e aceitos na proposta da Contratada.

2.11. Os materiais deverão atender às normas de segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores para o tipo de produto, se houver.

2.12. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação para execução do objeto será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia da sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei n.º 14133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A partir da necessidade de utilizar meios tecnológicos para a disponibilização de serviços públicos aos cidadãos, observamos que durante o período pandêmico o DETRAN/ES conseguiu continuar prestando serviços à população de forma ininterrupta, mesmo com as unidades físicas fechadas, em contraste com vários serviços interrompidos em todo o Brasil. Isso se deu graças ao processo de adoção de novas tecnologias por este órgão.

3.2. Neste viés, apesar de o monitoramento viário ser visto, por muitas pessoas, como uma forma de arrecadação do Estado e um exercício de atividades antipáticas, a organização da utilização das vias e a disciplina na condução dos veículos é, além de importante para fluidez das vias, imprescindível para a redução de sinistros de trânsito e, consequentemente, diminuição do número de vítimas dessas ocorrências.



3.3. É preciso adequar à realidade pública aos novos padrões administrativos e operacionais que primam pela eficiência, baixo custo, rapidez e bons serviços, pois a agilidade e a versatilidade do monitoramento viário dependem do oferecimento de meios e informações aos agentes que viabilizem a possibilidade de durante a abordagem observar a regularidade dos veículos e de seus condutores. Por isso, a análise de dados sobre circulação viária é uma questão estratégica, pois o armazenamento e o compartilhamento das informações em tempo real, entre todo o efetivo de agentes, permitem uma melhor racionalização dos meios, além de melhorar a eficiência e eficácia operacional.

3.4. Diferente de uma abordagem policial, onde a fundada suspeita geralmente está formalizada, as abordagens aleatórias de veículos nas operações do dia a dia são comuns, recorrentes e necessárias. Dessa forma, a constatação prévia do descumprimento de normas viárias e a identificação precisa do condutor do veículo e a busca por informações sobre seu histórico criminal, torna-se um importante mecanismo para a ampliação da relevância das blitzes no cenário da Segurança Pública.

3.5. Diante deste cenário, a disponibilização de uma solução integrada de análise de dados sobre circulação viária e cumprimento de leis para os agentes envolvidos no monitoramento, pode representar um importante instrumento na prevenção e combate às irregularidades e a criminalidade. A solução deve ser capaz de imprimir maior celeridade, controle, transparência, economia e eficiência nos procedimentos de patrulhamento preventivo e ostensivo, seja ela de circulação viária ou não, relacionados à: registro e controle das abordagens e ocorrências policiais e de trânsito, gestão do registro de descumprimento de normas viárias, consulta de veículos, identificação de condutores e demais usuários das vias.

3.6. O auto de infração de trânsito é lavrado quando há um descumprimento de normas viárias, este processo, quando realizado manualmente ou mesmo via e-formulário sem uma gama de integrações e autenticações, está sujeito a diversos tipos de erros, como o preenchimento incorreto, rasuras e cancelamentos indevidos.

3.7. Além desses problemas, no caso do uso do formulário em papel leva-se um tempo até que o talão com o conjunto de penalidades aplicadas chegue ao órgão responsável para ser revisto e cadastrado no sistema, o que pode acarretar perda do auto devido ao prazo legal de 30 (trinta) dias para a emissão da notificação de autuação ao proprietário do veículo. Já no caso do e-formulário simples, o tempo de preenchimento é elevado se houver qualquer inatividade do aparelho ou inconsistência de dados corre-se o risco da perda e/ou anulação do auto.

3.8. O DETRAN/ES utiliza a lavratura dos autos de infração de trânsito (AIT) em talonário eletrônico e fornece o referido aplicativo para uso pelos seus agentes, e ainda para a Polícia Militar atuar em nome do DETRAN/ES, do DER/ES e dos municípios conveniados, bem como aos agentes e guardas municipais com atribuição de fiscalizar o trânsito, o contrato compreende o processamento e armazenamento de dados, transmissão eletrônica de arquivos (Web e Mobile), por meio do Sistema de Gestão da empresa pública SERPRO (Serviço Federal de Processamento).

3.9. Ocorre que essa solução, apesar de relevante para o momento da sua primeira contratação, quando substituiu os blocos de AIT de papel pelo talonário eletrônico, passou a apresentar limitações, sendo considerado um sistema simples para a utilização no cenário que a segurança viária precisa na atualidade, e ainda, sua dificuldade de adequações, visto que se trata de um aplicativo “padronizado”,



que não permite personalizações, já o tornaram um limitador para a atuação dos Agentes de trânsito com atuação específica em dedicação integral, como os agentes de trânsito do DETRAN e os policiais militares do Batalhão de Trânsito e das seções de trânsito dos Batalhões, são algumas das limitações que justificam a contratação proposta:

- a) Demora na adequação e evolução do software para a disponibilização de funcionalidades solicitadas;
- b) Limitação das consultas à situação do condutor e dos veículos;
- c) Impossibilidade do registro dos documentos necessários à aplicação das medidas administrativas, impostas em decorrência da previsão nos artigos 269 e 270, ambos do CTB;
- d) Limitação ao fornecimento do software na forma como se encontra, carecendo da entrega dos hardwares e das integrações com sistemas que permitam a ampliação das consultas e oferecimento de serviços aos usuários;
- e) Falta de disponibilização de dados estatísticos e painéis gerenciais necessários à Gestão.

3.10. A Resolução CONTRAN nº. 918/2022 deixa claro que, “sempre que possível” o Agente deverá imprimir o AIT gerado a partir do e-talonário. Vejamos a transcrição do artigo 3º da mencionada Resolução:

Art. 3º Constatada a infração pela autoridade de trânsito ou por seu agente, ou ainda comprovada sua ocorrência por aparelho eletrônico ou por equipamento audiovisual, reações químicas ou qualquer outro meio tecnológico disponível, previamente regulamentado pelo CONTRAN, será lavrado o AIT, que deverá conter os dados mínimos definidos pelo art. 280 do CTB e em regulamentação específica.

§ 1º O AIT de que trata o caput poderá ser lavrado pela autoridade de trânsito ou por seu agente

- I - por anotação em documento próprio;
- II - por registro em talão eletrônico isolado ou acoplado a equipamento de detecção de infração regulamentado pelo CONTRAN, atendido o procedimento definido pelo órgão máximo executivo de trânsito da União; ou
- III - por registro em sistema eletrônico de processamento de dados, quando a infração for comprovada por equipamento de detecção provido de registrador de imagem, regulamentado pelo CONTRAN.

§ 2º O órgão autuador, **sempre que possível, deverá imprimir o AIT lavrado** nas formas previstas nos incisos II e III do § 1º para início do processo administrativo previsto no Capítulo XVIII do CTB, sendo dispensada a assinatura da autoridade ou de seu agente.

3.11. Destacamos que hoje os Agentes do DETRAN/ES e dos órgãos conveniados não realizam qualquer forma de “cientificação” dos condutores autuados nas operações, deixando tal ciência apenas no momento da disponibilização do comunicado, como descrito no artigo 4º da citada Resolução. Apesar do entendimento vigente de que, por se tratar de uma opção a entrega de uma via do AIT ao motorista que cometeu irregularidades, a regularidade do modelo de notificação posterior do autuado ainda não



foi objeto de apreciação final pelas instâncias judiciais, daí, a relevância de se ter um modelo completo de registro, como forma de oferecer uma impressão do AIT no momento de sua lavratura, de forma integrada a solução, garantindo o pleno funcionamento da solução, sem que seja necessária a aquisição, gestão e manutenção das impressoras em paralelo ao sistema de registro das infrações, sinistros e medidas administrativas.

3.12. A capacidade de adaptar o órgão às novas leis, de gerenciar os processos administrativos decorrentes de uma penalidade viária e estar integrado aos diversos setores do órgão como habilitação (SIT), veículos (DETRANET), pátios de remoção de veículos, Comissão Julgadora de Defesa Prévia (CJDP), Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) e projeções financeiras deve sempre ser considerada.

3.13. A solução apontada para esses problemas é a contratação de um sistema automatizado e integrado, que seja seguro, rápido e eficiente em relação ao preenchimento de todos os atos administrativos relacionados a aplicação das penalidades previstas no CTB e sinistros de trânsito, com ferramentas multimídia, gerenciamento de relatórios precisos, estatísticas gráficas, geolocalização dos locais dos eventos e gestão transparente e facilitada dos procedimentos administrativos e jurídicos relacionados a estes registros. Com isso, inclusive, o cidadão terá maior celeridade no processo de autuação e defesa, diminuindo os conflitos nesse procedimento e consequentemente o Estado terá um significativo aumento de eficiência policial, de segurança viária e de gestão da arrecadação.

3.14. Ciente disso, a SENATRAN (Secretaria Nacional de Trânsito) publicou a Portaria 997/2022, que estabelece os requisitos técnicos, especificações e condições para homologação de sistema informatizado (software) do e-Talão, e regulamenta o procedimento para o seu uso na lavratura do Auto. Salienta-se, porém que essa homologação trata apenas de um dos requisitos mínimos do e-talão, muitas vezes “simples” e que não resolvem os problemas de ineficiência no uso da solução, motivo pelo qual entende-se necessário a contratação no Estado do Espírito Santo de um novo sistema automatizado que seja capaz de atender as demandas das fiscalizações com eficácia.

3.15. Após a implantação da nova solução, busca-se reduzir a quantidade de autos que são anulados por vícios em seu preenchimento, bem como a diminuição do tempo gasto de preenchimento pelo Agente e para a notificação ser entregue ao responsável pela penalidade. A ocorrência de tais fatores causam a anulação do auto e o consequente prejuízo ao DETRAN, além da impunidade ao transgressor.

3.16. É importante destacar que o ciclo de vida do registro não termina na sua lavratura, pelo contrário; neste instante dá-se início ao procedimento administrativo. Este procedimento está sujeito a perda de prazos, inconsistências e entendimentos legais, que vem causando grandes prejuízos aos Detrans de todo país; e por isso sua inclusão também como parte da solução.

3.17. Diante do problema faz-se necessário que o Estado trabalhe continuamente na melhoria do processo de identificação, registro e gestão das penalidades, abordagens de suspeitos e registros de sinistros de trânsito – cujo processo é inicializado em campo e segue o seu ciclo administrativo.

3.18. Para tanto, é preciso ter ferramentas modernas que possibilitem a medição do desempenho deste trabalho, modernização do gerenciamento das penalidades, adaptação às novas leis e gestão dos procedimentos jurídicos e administrativos. Além disso, é preciso facilitar e agilizar a realização



destas tarefas, a fim de trazer à sociedade maior rapidez e confiabilidade na sua execução, bem como permitir que o Agente que está em campo consiga de maneira simples e ágil aumentar sua capacidade de abordagem e até mesmo de assertividade.

3.19. Portanto, a contratação pretendida visa aperfeiçoar a realização dos objetivos descritos, tanto do monitoramento viário feito próprio do DETRAN/ES, quanto dos conveniados, cujas funções são, entre outras, de monitorar, ordenar o fluxo e garantir uma maior segurança para motoristas e pedestres no deslocamento da cidade, seja pela forma preventiva ou ostensiva.

3.20. E da mesma forma, as ações de fiscalização são realizadas de forma integrada a agentes da segurança pública, de modo que a utilização da ferramenta visa aumentar a sensação de segurança da população, pois através da consulta biométrica e lista de suspeitos uma verificação de rotina com foco na segurança viária poderá contribuir para prisão de pessoas com mandados em aberto pelos órgãos competentes. Diante deste cenário, a contratação desta Plataforma de Análise de Dados sobre Circulação Viária e Cumprimento de Leis viabiliza a execução efetiva do convênio do DETRAN com a Polícia Militar, além de trazer novas ferramentas para auxiliar o seu trabalho.

3.21. É importante citar que os modelos destes convênios consideram que parte das receitas decorrentes das penalidades do monitoramento de fluxo e circulação na cidade possam ser repassadas a PM, fazendo com que a iminente implantação desta Plataforma, que também possuirá a gestão de autos, deverá trazer também um aumento de receitas para a PM, que poderá aperfeiçoar ainda mais a sua política de segurança.

3.22. A Polícia Militar, conveniada ao DETRAN/ES, possui todo o seu efetivo policial apto a realizar a fiscalização de trânsito, efetivo atual superior a 8.000 (oito mil) policiais, conforme já mencionado no Estudo Técnico Preliminar da presente contratação.

3.23. Já o quantitativo de efetivo do DETRAN/ES na carreira de Agente de Trânsito atualmente é de 108 (cento e oito) servidores.

3.24. Ainda, há expectativa de que o quadro desses servidores no DETRAN/ES aumente, em razão de novo concurso público, conforme processo n.º 2024-BPV3F, que pretende abrir 101 (cento e uma) vagas em cadastro de reserva para o cargo de agente de trânsito.

3.25. Embora o referido processo tenha sido sobreestado para reavaliação em momento futuro, há a necessidade e a intenção do aumento do quadro dos servidores, razão pela qual entende-se conveniente considerar essa expectativa para o cálculo da estimativa da quantidade da contratação, uma vez que não aumentará ou diminuirá significativamente o total a ser contratado, e que, sendo a contratação por meio do sistema de registro de preços, não trará qualquer prejuízo à Administração ou à empresa contratada. Ao contrário, havendo a efetivação do concurso público, não restará desatualizada a quantidade da presente contratação e poderão os novos agentes de imediato atuarem nas suas funções, bastando apenas executar a Ata de Registro de Preços.

3.26. Foram extraídos, também, relatórios do AUTUA (Sistema de Gestão de Infrações de Trânsito - RADAR) contendo a quantidade total de agentes de trânsito municipais no Estado do Espírito Santo, que é de 814 (oitocentos e quatorze), e contendo a quantidade de agentes cadastrados que fizeram ao menos 1 (um) Auto de Infração de Trânsito no referido sistema em um período de 12 meses



(compreendido entre 01/06/2023 a 01/06/2024), que é de 2785 (dois mil setecentos e oitenta e cinco) agentes.

3.27. Assim, outros órgãos e autarquias conveniadas, ou em processo de convênio com o DETRAN/ES, contam com agentes de trânsito em seus quadros, diante da responsabilidade estabelecida pelo CTB nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal) e no âmbito rodoviário e urbano, portanto, existem milhares de agentes e policiais militares aptos a realizar atividades de monitoramento viário, o que justifica a contratação de 10.000 licenças mensais deste sistema, embora, a previsão inicial de contratação limite-se ao efetivo dos agentes de trânsito do DETRAN/ES e do Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, bem como das seções de trânsito dos Batalhões da PMES, visto que são servidores dedicados exclusivamente a temática trânsito, facultando-se aos demais agentes de trânsito/agentes da autoridade de trânsito a utilização da ferramenta SERPRO, visto que dedicam-se a fiscalização de trânsito de maneira subsidiária.

3.28. Em síntese, as principais justificativas, ou motivações, para a execução deste projeto são:

- a) Demanda crescente no governo por sistemas de apoio à decisão para otimizar processos internos do DETRAN/ES;
- b) Melhora das políticas de segurança e monitoramento viário com a consolidação da automação na gestão e operações de acompanhamento de circulação e prevenção de criminalidade;
- c) Criação de mecanismos para evitar o preenchimento incorreto do registro de autos de infrações que subsidiam penalidades;
- d) Necessidade de eficiência operacional para agilizar o trabalho dos agentes em campo e evitar cancelamentos de Autos, com maior agilidade no processo de autuação;
- e) O registro e armazenamento de autuações com documentação fotográfica e/ou vídeos;
- f) A diminuição do número de sinistros de trânsito;
- g) A análise ágil de processos de defesa e recursos;
- h) A coleta de dados de forma segura;
- i) A consolidação de dados e a extração de relatórios para controles gerenciais, para apoio ao processo de tomada de decisões.

3.29. Conforme definição estabelecida no artigo 9º da Resolução CONTRAN Nº 875/2021, "O policiamento e a fiscalização são os atos de prevenção e repressão que visam a controlar o cumprimento da legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa".

3.30. A manutenção da integridade da segurança pública e a consequente prevenção e/ou redução da criminalidade e da sinistralidade nas vias públicas passam pela atuação ostensiva dos agentes de trânsito do DETRAN|ES, apresentando-se as blitzes como um relevante fator de controle e combate às infrações e aos crimes de trânsito.

3.31. A legislação de trânsito é clara ao definir que as operações de trânsito, em particular os bloqueios viários temporários com o objetivo de fiscalizar as condições dos condutores e seus veículos são procedimentos usuais, desejados e corriqueiros, tendo como expoente dessa afirmação os textos dos artigos 2º e 3º da Resolução CONTRAN 432/2013, na forma que segue sua transcrição:



Art. 2º. A fiscalização do consumo, pelos condutores de veículos automotores, de bebidas alcoólicas e de outras substâncias psicoativas que determinem dependência deve ser procedimento operacional rotineiro dos órgãos de trânsito.

Art. 3º. A confirmação da alteração da capacidade psicomotora em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência dar-se-á por meio de, pelo menos, um dos seguintes procedimentos a serem realizados no condutor de veículo automotor:

I - exame de sangue;

II - exames realizados por laboratórios especializados, indicados pelo órgão ou entidade de trânsito competente ou pela Polícia Judiciária, em caso de consumo de outras substâncias psicoativas que determinem dependência;

III - teste em aparelho destinado à medição do teor alcoólico no ar alveolar (etilômetro);

IV - verificação dos sinais que indiquem a alteração da capacidade psicomotora do condutor.

§ 1º Além do disposto nos incisos deste artigo, também poderão ser utilizados prova testemunhal, imagem, vídeo ou qualquer outro meio de prova em direito admitido.

§ 2º Nos procedimentos de fiscalização deve-se priorizar a utilização do teste com etilômetro.

§ 3º Se o condutor apresentar sinais de alteração da capacidade psicomotora na forma do art. 5º ou haja comprovação dessa situação por meio do teste de etilômetro e houver encaminhamento do condutor para a realização do exame de sangue ou exame clínico, não será necessário aguardar o resultado desses exames para fins de autuação administrativa.

3.32. Observa-se que a conduta, potencialmente mais lesiva aos usuários das vias urbanas, tem como instrumento mais eficiente para sua repressão, as fiscalizações conhecidas como blitz de trânsito.

3.33. A fiscalização de trânsito ocorre em observância às legislações específicas, e, em operações programadas, cujo a abrangência envolve desde a prevenção de sinistros até o cometimento de crimes, culminando no foco principal que é a preservação da vida.

3.34. Conforme preconiza o art. 320, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB):

Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de trâfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em renovação de frota circulante e em educação de trânsito.

3.35. Ao reportarmos à atuação da fiscalização de trânsito nas vias e rodovias capixabas, verificamos a necessidade da presença dos órgãos de fiscalização de forma ostensiva, devidamente equipados e com o mínimo de estrutura, com o fito de coibir ou minimizar as infrações às normas de trânsito, sejam elas



relacionadas ao consumo de álcool na direção de veículos em via pública ou outras que possam colocar em risco os demais usuários das vias.

Art. 10. São considerados elementos de despesas com policiamento e fiscalização:

...

II - material e equipamento para policiamento;

...

IX - operação, manutenção e transferência de infraestrutura instalada;

X - aquisição e/ou locação de veículos e viaturas - motos, triciclos, quadriciclos, caminhões, reboques, micro-ônibus, minivans, aeronaves - com instalações e/ou equipamentos de policiamento e fiscalização;

XIX - realização de ações conjuntas de policiamento e fiscalização;

XXII - serviços de terceiros necessários ao exercício do policiamento e da fiscalização do trânsito;

3.36. Além disso, é importante lembrar que o DETRAN|ES é uma entidade vinculada ao Sistema Nacional de Trânsito e tem como dever atender às seguintes legislações em relação à educação de trânsito:

I. Constituição Federal Brasileira:

Art. 23 – É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

(...)

XII – Estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;

II. Na Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997:

Art. 22. Compete aos órgãos ou entidades executivas de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição:

XII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;

3.37. Sendo assim, diante das considerações acima, inferimos ser imprescindível que o objeto deste Termo de Referência seja contratado.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A Contratada deverá fornecer uma solução de gestão centralizada de monitoramento, já embarcada nos respectivos dispositivos móveis e com impressora térmica e centro de controle – site de gestão web, sendo que toda solução deve ser fornecida de modo integrado e completo, a qual



deverá contemplar os itens abaixo e sendo interoperável e integrável com possíveis outras soluções existentes, ou seja, os dados coletados poderão ser disponibilizados para outras soluções, como aplicativos ou softwares, contribuindo com toda a atualização tecnológica:

4.2. Aplicativo Móvel:

4.2.1. Os requisitos funcionais da plataforma de software embarcado em dispositivos móveis que deverá ser portátil e de uso manual, deve possuir no mínimo as seguintes especificações:

4.2.1.1. O equipamento deve ser portátil e de uso manual;

4.2.1.2. O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia digital móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular 4G ou superior;

4.2.1.3. Executado em sistema operacional Android 12x ou superior ou IOS 16X ou superior;

4.2.1.4. O acesso ao sistema deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador, por meio de código do usuário (exemplo: matrícula) e senha;

4.2.1.5. O agente autuador não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento;

4.2.1.6. Caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida durante o preenchimento de um formulário, os dados preenchidos deverão ser retornados ao usuário ao voltar para a mesma tela do aplicativo;

4.2.1.7. Apenas os Usuários Operacionais cadastrados no sistema de Gestão Central poderão ter acesso ao sistema do dispositivo móvel;

4.2.1.8. Deverá permitir o registro com abordagem e sem abordagem a condutores;

4.2.1.9. O aplicativo deverá enviar o registro, ao servidor de retaguarda, através da conexão com a operadora de telefonia celular, sempre ao final do registro das ocorrências, salvo quando não houver disponibilidade de sinal da operadora para tal transferência;

4.2.1.10. Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line, através de mecanismos de tolerância a falhas em ambientes de sombra nas redes 4G ou superior e GPS. O sistema deve ser capaz de armazenar o registro no equipamento e identificar automaticamente o reestabelecimento da conexão de rede;

4.2.1.11. Capacidade de receber notificação de texto remota através de protocolos de comunicação no modelo push. Os aparelhos deverão receber mensagens de texto de broadcast, enviadas através do gestor web, para notificar os aparelhos de eventos adversos quaisquer;

4.2.1.12. Deverá ser capaz de traduzir coordenadas GPS em endereços postais, realizando esta operação automaticamente no momento do registro e de forma que o agente não precise digitar o endereço, bem como deverá permitir o registro manual pelo agente de trânsito;

4.2.1.13. Deverá armazenar os registros até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito ou policial em banco de dados relacional, criptografado, nos smartphones/tablets;



- 4.2.1.14. A plataforma deverá permitir a distribuição e versionamento dos aplicativos existentes ou utilizados pelos órgãos conveniados ao Detran, de forma interoperável e integrável, como o utilizado para lavratura do Termo Circunstaciado de Ocorrência – TCO – da Polícia Militar, a fim de serem utilizados nos aparelhos da fiscalização.
- 4.2.1.15. Deverá enviar periodicamente ao servidor da aplicação a posição geográfica do agente;
- 4.2.1.16. Todas as menções a latitude e longitude deverão estar em formato que possa ser exibido em mapa georreferenciado pelo sistema de retaguarda;
- 4.2.1.17. Impressão de códigos de barra nos padrões EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39 e Code 128;
- 4.2.1.18. Deverá permitir a impressão do registro em duas vias e o registro impresso deverá possuir campo para a assinatura do notificante e notificado;
- 4.2.1.19. Deverá ser capaz de imprimir o registro, através de impressoras portáteis e térmicas. A comunicação deverá ser realizada através de rede Bluetooth ou similar.
- 4.2.1.20. Todos os registros deverão permanecer armazenados no equipamento, a fim de permitir a reimpressão, pelo equipamento, após a autuação. Os registros armazenados devem estar organizados em lista e apresentarem o status de sincronizadas ou não com o servidor. O detalhe do registro deverá apresentar os dados registrados e a imagem da foto associada, caso possua;
- 4.2.1.21. Deverá permitir registros multimídia, através de fotos e vídeos. Os arquivos devem seguir anexados no e-formulário e serem visualizados no gestor Web;
- 4.2.1.22. Deverá possuir comunicação segura com o servidor para garantir a fidelidade e integridade dos dados registrados, impedindo fraudes eletrônicas após o término da lavratura do registro;
- 4.2.1.23. Não permitir que o equipamento seja utilizado para outras finalidades. O aparelho deverá estar configurado para uso dedicado ao sistema. O CONTRATANTE deverá indicar quais aplicações poderão estar acessíveis aos agentes além do próprio sistema contratado;
- 4.2.1.24. Não deverá permitir a execução do aplicativo de monitoramento/fiscalização, caso existam aplicativos não autorizados pela Contratante instalados no aparelho do agente;
- 4.2.1.25. Deverá possuir mecanismos antifraude que identifique a não conclusão do registro pelo agente autuador, antes que um novo registro seja preenchido;
- 4.2.1.26. O software deverá identificar o equipamento através do número IMEI ou AndroidID do aparelho e impedir sua instalação ou uso não autorizado;
- 4.2.1.27. Carregar a rota de trabalho do agente autuador, plotando a área de trabalho em formato de polígono sobre a base de mapa;
- 4.2.1.28. Deverá permitir a impressão do extrato de infrações mesmo que o aparelho esteja off-line. Neste relatório devem estar contidos um resumo dos registros realizados no aparelho;



4.2.1.29. Deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada;

4.2.1.30. Deverá permitir a integração com empresas de sistemas de pagamento eletrônico credenciadas, nos termos da Resolução 619/2016 do CONTRAN, para realizar o pagamento de infrações no momento da abordagem, em cenários que a legislação exigir a retenção de veículos e documentos, por falta de pagamento;

4.2.1.31. Deverá permitir gerenciamento de pátios de forma que ao aplicar a medida administrativa de remoção, a Guia de Remoção Eletrônica condicione a realização de um prontuário móvel de vistoria do veículo. O sistema deverá ter como obrigatório uma quantidade mínima de 04 (quatro) fotografias, que garantam a fiel retratação do estado atual do veículo. No ato de liberação do veículo, deverá ser realizado outro prontuário móvel de vistoria do veículo, com apontamento de eventuais divergências.

4.3. Módulo Infrações de Trânsito

4.3.1. São requisitos específicos para este módulo:

4.3.1.1. No final do preenchimento do registro, antes de sincronizar os dados com o servidor, deverá perguntar ao agente autuador se o condutor/transgressor assinou o auto impresso ou facultar a assinatura na própria tela do aparelho;

4.3.1.2. No caso de registros sem abordagem, o software deverá disponibilizar ao agente justificativas/situações pré-estabelecidas pelo DETRAN para que ele selecione, segundo a situação configurada, a mais apropriada;

4.3.1.3. Apresentar códigos de infrações do Código de Trânsito Brasileiro e do Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito com os seus respectivos artigos, códigos, desdobramentos e descrição e permitir a consulta por texto parcial em qualquer dos campos.

4.3.1.4. O sistema deverá ser capaz de imprimir: placa e marca/modelo do veículo, código e endereço postal de onde a penalidade foi registrada e imagem/foto da penalidade. A impressão deverá ser adaptada ao layout do DETRAN/ES;

4.3.1.5. A impressão deverá ser adaptativa, permitindo que cada órgão conveniado tenha a sua logo nos autos;

4.3.1.6. Caso o artigo do auto não possua unidade de medida associada, o sistema deverá bloquear o preenchimento de unidades de medidas para evitar inconsistências no registro;

4.3.1.7. Caso o auto deva possuir uma medida administrativa associada, o sistema deverá alertar ao agente autuador que ele deverá realizar uma medida administrativa, permitindo a justificativa pela sua não realização;

4.3.1.8. Caso o auto deva possuir um termo administrativo obrigatório, o sistema deverá encaminhar o agente autuador para o preenchimento de termos administrativos após a lavratura do auto;



4.3.1.9. Deverá possuir formulários de abordagem para cadastro de veículos e condutores abordados na blitz. O software deverá cadastrar a placa do veículo e/ou a CNH do condutor e contabilizar os veículos/pessoas abordadas, permitindo ainda a contagem simples, sem identificação;

4.3.1.10. O Auto lavrado deverá conter os dados mínimos definidos na Portaria nº 354 de 31 de março de 2022, suas alterações e atualização da Portaria nº 4 de 03 de janeiro de 2023 da SENATRAN, e outras que vierem a ser publicadas;

4.3.1.11. Deverá possuir consulta a base de dados de veículos nacional e estadual, capaz de informar ao agente autuador as informações: marca/modelo, ano de fabricação, município e UF do veículo, ano de emissão do último CRLV emitido, débitos vencidos, número do chassi, se existe remarcação de chassi, número do motor, cor, espécie do veículo, tipo do veículo, se existe restrição administrativa, indicativo de clonagem ou no RENAJUD, recall pendente, categoria do veículo, nome do proprietário, tipo de carroceria, número da caixa de marcha, número da carroceria, e restrições de alienação fiduciária e de roubos e furtos. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente autuador;

4.3.1.12. Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam, no cadastro do DETRAN, RENAJUD ou RENAVAM;

4.3.1.13. A consulta de veículo deve permitir pesquisa por placa, chassi ou motor;

4.3.1.14. Deverá possuir consulta a base de CNH Estadual e ao RENACH, através do CPF do condutor/transgressor, capaz de informar ao agente autuador as informações: UF atual da CNH, número PGU, validade, UF de domínio da CNH, número de registro, número da CNH, categoria, nome do condutor, data de emissão da primeira CNH, número RENACH, data do último exame toxicológico e sua respectiva validade, bem como existência de toxicológico com resultado positivo, prontuário geral, situação e restrições;

4.3.1.15. No caso de o condutor contar com bloqueio de cassação ou de cancelamento da permissão liberado para reabilitação ou novo processo de habilitação o sistema deverá retornar um alerta de condutor inabilitado;

4.3.1.16. Deverá possuir mecanismos de autocompletar do Auto para os dados do condutor/transgressor. Estes dados devem ser buscados no RENACH e/ou na base estadual para preenchimento das informações do auto: CNH do condutor/transgressor, UF do condutor/transgressor, nome do condutor/ transgressor. Os dados do condutor/transgressor devem ser filtrados pela CNH ou pelo CPF. Caso o condutor/ transgressor esteja com a CNH vencida, suspensa ou cassada, exame toxicológico vencido, curso de transporte escolar ou demais cursos específicos para conduzir determinados tipos de veículos, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente autuador;

4.3.1.17. Deverá possuir mecanismos de autocompletar do Auto para os campos de medição. Para as medições de etilômetro, o software deve realizar a conversão automática do valor considerado e limite regulamentar para as medições de alcoolemia, nos termos da norma vigente, atualmente, Res. 432/2013 do CONTRAN;



- 4.3.1.18. Deverá permitir que o agente autuador busque equipamentos de etilômetro pré-cadastrados no Gestor Web, para que sejam autocompletadas as informações de número de série, modelo e marca do equipamento associados ao sistema;
- 4.3.1.19. Deverá possuir tela de resumo, na qual o agente autuador poderá revisar os dados preenchidos antes de finalizar o Auto;
- 4.3.1.20. Deverá impedir que o agente autuador altere os dados preenchidos após a transmissão do Auto;
- 4.3.1.21. Deverá possuir recursos de auxílio para o agente registrar a lavratura de mais de um Auto para o mesmo veículo. A partir do segundo auto lavrado em sequência, caso o agente selecione essa opção, o sistema deverá manter os dados de localização, data/hora, veículo e condutor da lavratura atual para a próxima lavratura;
- 4.3.1.22. Deve permitir, a partir da lista de autos transmitidos o reaproveitamento de dados, iniciando o registro de um novo auto com os mesmos dados de localização, data/hora, veículo e condutor da lavratura selecionada para a próxima;
- 4.3.1.23. Deverá permitir a solicitação de cancelamentos de penalidades registradas. Deverão estar configuradas as seguintes opções de cancelamento: “Dados do veículo incorretos”, “Dados de localização incorretos”, “Dados de condutor incorretos”, “Dados de medição incorreto”; “auto em duplicidade” e “Outros” e respectivo campo textual para justificativa manual;
- 4.3.1.24. A solicitação de cancelamento só resultará no efetivo cancelamento do auto após aprovação no sistema gestor;
- 4.3.1.25. Deverá permitir o registro digital de medidas administrativas, realizadas após a lavratura do auto;
- 4.3.1.26. Deverá possuir mecanismos de gerenciamento e distribuição de lotes de Autos. Cada aparelho deve estar previamente carregado com um lote de Autos. Durante a utilização do sistema, os lotes de autos devem ser decrementados e o software deve carregar dinamicamente um novo lote de autos quando necessário;
- 4.3.1.27. Deve permitir a configuração de prefixos distintos para cada instituição, batalhão ou companhia a que pertence o agente autuador, a fim de permitir a melhor identificação a partir das duas letrais iniciais do auto de infração;
- 4.3.1.28. Deverá permitir a impressão de Termos e Guias de penalidades relacionadas ao auto registrado. Dentre os termos e guias, devem estar contidos: Termo de Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora, Termo de Recolhimento de CNH, Termo de Recolhimento de CRLV, Termo de Remoção de Veículo e Termo de Retenção de Veículo;
- 4.3.1.29. Na lavratura do Termo de Remoção de Veículo, o sistema deverá encontrar o pátio mais próximo do local da lavratura através do georreferenciamento e conforme cadastro fornecido pelo DETRAN.



- 4.3.1.30. O Termo de remoção do veículo, deverá conter todos os campos descritos na Res. 623/2016 do CONTRAN e suas alterações ou substitutas e permitir o registro dos seguintes campos de informação do proprietário: Nome, telefone, e-mail e CPF que deverão ser preenchidos automaticamente a partir de integração com a consulta de veículos e condutores, permitindo ainda a alteração ou preenchimento manual pelo agente. O sistema deverá atualizar o cadastro condutor/transgressor para contato eletrônico com o proprietário do veículo.
- 4.3.1.31. Deverá carregar automaticamente o município do local da penalidade, a partir da localidade identificada automaticamente pelo GPS;
- 4.3.1.32. Deverá permitir a reimpressão de qualquer auto a partir dos AITs cadastrados;
- 4.3.1.33. Deverá permitir que o agente autuador e o condutor/transgressor assinem digitalmente o auto na tela do aparelho, ficando a assinatura digital do agente pré-cadastrado vinculada ao seu login;
- 4.3.1.34. Deverá registrar no gestor web quando o agente autuador tiver realizado uma penalidade sem consulta às bases de dados disponíveis;
- 4.3.1.35. Deverá identificar e notificar automaticamente o agente e sinalizar no sistema de gestão possíveis duplicidades de autos de infrações, exigindo a confirmação antes da transmissão, quando for autuado o mesmo veículo, em até 10 minutos de diferença, pela mesma infração;
- 4.3.1.36. Deve estar preparado para envio das infrações ao sistema RENAINF.

4.4. Requisitos Específicos dos Termos Administrativos.

- 4.4.1. Todos os termos deverão autopreencher os formulários com os dados do AIT correspondente;
- 4.4.2. Apresentar informações de local da ocorrência e do veículo;
- 4.4.3. O termo de remoção deve apresentar lista de informações sobre a situação do veículo removido;
- 4.4.4. Registrar o nome e CNH do guincheiro que realizará a remoção do veículo;
- 4.4.5. Selecionar automaticamente o endereço do depósito mais próximo para onde o veículo será removido, permitida a alteração manual pelo agente;
- 4.4.6. O termo de constatação de embriaguez deve listar sinais notórios de embriaguez como andar cambaleante, sonolência, olhos vermelhos e desordem nas vestes, e todos de outros sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora, nos termos da Res. 432/2013 do CONTRAN e suas eventuais alterações;
- 4.4.7. Permitir o registro de imagens e vídeos nos Termos Administrativos;
- 4.4.8. Permitir a impressão dos Termos Administrativos no layout do órgão Contratante e/ou conveniados



4.4.9. Deve permitir a consulta dos termos pelos infratores, através de link e/ou integração.

4.5. Do Comprovante de Remoção do Veículo - CRR.

4.5.1. Campos Obrigatórios: Código do AIT, data/hora remoção, endereço, município, placa do guincho, nome do operador do guincho, local do depósito, dados do veículo, placa, UF, marca/modelo, cor, chassi, espécie, enquadramento, hodômetro, combustível, matrícula do agente, IMEI do dispositivo, assinatura do agente, foto da frente do veículo, foto da traseira do veículo, foto da lateral direita do veículo, foto da lateral esquerda do veículo, motivo da remoção, que pode ser infração de trânsito, estado de abandono, sinistrado ou apuração de ilícito penal ou outros parametrizados pelo Contratante.

4.5.2. Deverá permitir a assinatura digitalizada do agente de trânsito;

4.5.3. Deverá exibir na impressão “Todo objeto no veículo durante o processo de CRR é de responsabilidade do condutor”;

4.5.4. Deverá exibir na impressão “Você tem um prazo de 60 dias para regularizar a situação do veículo, sob pena do mesmo ser levado a leilão”;

4.5.5. Deverá permitir a impressão de pelo menos duas vias do termo de recolhimento de veículo;

4.5.6. Ao finalizar o CRR, o sistema deverá enviar um alerta ao pátio mais próximo solicitando o envio de um guincho para recolhimento do veículo;

4.5.7. A plataforma deverá possuir um App para uso exclusivo de operadores de guinchos credenciados. Este App deverá receber solicitações de recolhimento de veículos, permitir a realização de vistorias e abertura de ocorrências relacionadas ao estado de recebimento dos veículos;

4.5.8. O sistema deverá enviar uma notificação ao operador de guincho mais próximo do local da solicitação de recolhimento, calculando as distâncias de latitudes e longitudes enviadas pelo App de guinchos em relação ao local do recolhimento do veículo;

4.5.9. O sistema deverá possuir um tempo de SLA para receber o aceite do serviço de recolhimento do operador de guincho, caso o tempo de SLA não seja atendido, o sistema deverá enviar uma nova notificação ao segundo operador de guincho mais próximo;

4.5.10. Ao aceitar a solicitação de recolhimento, o operador de guincho receberá uma notificação para buscar as imagens do termo de recolhimento do veículo e realizar a sua própria vistoria;

4.5.11. Caso o operador de guincho confirme o estado do veículo recebido, ele será orientado pelo App a seguir para o pátio. Caso o operador de guincho não confirme o estado do veículo registrado no CRR, deverá abrir ocorrência, registrar com imagens e observações necessárias e em seguida o App orienta o operador de guincho a seguir para o pátio;

4.5.12. O App de operador de guinchos deverá calcular e exibir a rota de até o pátio que aceitou o recolhimento do veículo;



4.5.13. O App de operador de guinchos deverá calcular a quilometragem percorrida até o local do recolhimento do veículo e a partir do recolhimento do veículo até o pátio;

4.5.14. Os dados preenchidos no CRR deverão ser exportados para o sistema de guinchos e pátio, permitindo que o operador do guincho ou agente do pátio realizem nova vistoria e abram ocorrências caso haja divergências entre o estado do veículo registrado pelo agente de trânsito e o recebido pelo operador do guincho ou agente do pátio.

4.5.15. O sistema fornecido pela Contratada deve ser capaz de integrar-se com o sistema utilizado para controle de remoções das empresas contratadas pelo DETRAN para operação de remoção, guarda, depósito e leilão de veículos.

4.6. Requisitos específicos do módulo formulário BOAT.

4.6.1. Deverá permitir a impressão de Boletins de Sinistro BAT/BOAT no padrão RENAEST, que permita a integração entre os sistemas;

4.6.2. Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.

4.6.3. Disponibilizar mecanismo para informar a situação de envio e preenchimento de cada BOAT e sobre data e horário de ocorrência do sinistro;

4.6.4. Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de sinistro, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de circulação, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo órgão ou entidade responsável;

4.6.5. Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do sinistro, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão;

4.6.6. Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do sinistro;

4.6.7. Permitir a inclusão de informações sobre as vias onde ocorreu o sinistro;

4.6.8. Os formulários BAT/BOAT deverão permitir a inserção de imagens;

4.6.9. Permitir a consulta de dados gerais de cada veículo que participou do sinistro, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem;

4.6.10. Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no sinistro através do CPF, para a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do sinistro, com nome, identidade, CPF;

4.6.11. Deverá possuir lista de boletins gerados com informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência;

4.6.12. Deverá possuir dados gerais do sinistro ocorrido onde estará disposto tipo de sinistro, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição de mobilidade;

4.6.13. Deverá caracterizar o local do sinistro onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada;



- 4.6.14. Deverá permitir discriminação da narrativa do sinistro e permitir selecionar modelos de narrativas pré-preenchidos conforme padrões cadastrados no Gestor Web;
- 4.6.15. Deverá permitir o anexo de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido, a partir da sua classificação e conforme critérios da Res. 810/2020 do CONTRAN e suas alterações;
- 4.6.16. Deverá permitir a descrição por voz do boletim de sinistro;
- 4.6.17. Deverá possuir campo próprio para qualificação de testemunhas com nome, CPF, RG, telefone, e-mail e endereço;
- 4.6.18. Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados;
- 4.6.19. Permitir a impressão do formulário BOAT no layout do órgão Contratante, bem como sua disponibilização ao público em ambiente web, mediante integração a ser especificada pelo DETRAN, inclusive em formato PDF com imagens coloridas.
- 4.6.20. Os boletins de sinistro de trânsito devem permitir, minimamente o registro de informações gerais com data, hora, município, endereço completo, cuja obtenção pode se dar através de integração com GPS ou digitação manual, aspecto do local com tipo de via, tipo de pista, estrutura viária, acostamento, condição meteorológica, tipo de pavimento, condição da pista, localidade urbanizada, canteiro central, fase do dia, informações complementares para anexação de imagens, campo para narrativa da dinâmica do sinistro, croqui da cena do sinistro, permitindo o desenho de todo o local e da dinâmica do sinistro, com os eventos ocorridos, descrição dos danos a veículos e ao patrimônio público ou privado, se houver, descrição dos veículos e respectivas imagens, classificação de monta, conforme Res. 810/2020 do CONTRAN ou sua substituta. Qualificação dos envolvidos, condutores, vítimas, e testemunhas, inclusive com telefone e-mail para contato, bem como os policiais/agentes responsáveis pelo registro, campo para declaração dos envolvidos sobre sua versão dos fatos, informação sobre a realização do teste do etilômetro e respectivo resultado, ou sobre sinais de alteração de capacidade psicomotora, bem como se eventual alteração indica o uso de álcool ou outra substância psicoativa.

4.7. Módulo de Policiamento Preventivo e Ostensivo

- 4.7.1. Apresentar uma lista de ocorrências frequentes para registro a ser definida pela contratante. O agente autuador também poderá ser capaz de realizar busca dinâmica pelo código, artigo, ou por palavras-chave do tipo de ocorrência;
- 4.7.2. O acesso ao sistema deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente autuador, por meio de código do usuário (exemplo: matrícula) e senha;
- 4.7.3. Caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida durante o preenchimento de um formulário, os dados preenchidos deverão ser retornados ao usuário ao voltar para a mesma tela do aplicativo;
- 4.7.4. Apenas os Usuários Operacionais cadastrados no sistema poderão ter acesso ao sistema do dispositivo móvel;



- 4.7.5. A consulta da abordagem poderá ser realizada a partir da biometria facial do suspeito.
- 4.7.6. Deverá permitir registros multimídia, através de fotos e vídeos. Os arquivos devem seguir anexados no e-formulário e serem visualizados no gestor Web;
- 4.7.7. A ocorrência deverá conter no mínimo: Identificação do autuado, Descrição da ocorrência, Dispositivos legais e regulamentares infringidos, Medidas administrativas cautelares, local, data e hora da lavratura, arquivos multimidia do registro da ocorrência;
- 4.7.8. Deverá permitir a assinatura digitalizada do agente autuador.;

4.8. Módulo Consulta Biométrica – são requisitos específicos para este módulo:

- 4.8.1. A Contratada deverá fornecer uma solução para a consulta e verificação biométrica facial relacionado a ABIS - Automated Biometric Identification System em dispositivos móveis com sistema operacional Android ou IOS;
- 4.8.2. As consultas remotas deverão ser executadas nos servidores biométricos da Contratada, cujos registros serão transferidos pela Contratante a Contratada;
- 4.8.3. As consultas remotas serão executadas em dispositivos móveis (terminais) para a identificação de indivíduos através das biometrias faciais;
- 4.8.4. A Contratante poderá criar e disponibilizar a Contratada uma lista diferenciada, a seu critério, com até 10.000 (dez mil) registros referentes a pesquisa 1:N;
- 4.8.5. Todas as demais pesquisas biométricas serão realizadas na base 1:1 (um para um) sem limitação de busca no banco de dados, ou seja, a partir do número de registro do condutor da CNH, ou outros a serem avaliados, é checada a identidade do próprio condutor previamente informado;
- 4.8.6. O tempo de resposta após envio da pesquisa:
 - 4.8.6.1. Um para (1:N) até 03 (três) minutos (com base de dados de até 10.000 registros).
 - 4.8.6.2. Um para um (1:1) até 01 (um) minuto;
- 4.8.7. A base de dados deverá estar dentro do padrão ABIS.

4.9. Centro de Controle - Site de Gestão Web:

- 4.9.1. Os requisitos funcionais da plataforma Web de gestão de operações, relatórios e estatísticas, devem contar, no mínimo, com as seguintes especificações:
 - 4.9.1.1. O servidor disponibilizado, deverá obrigatoriamente utilizar o conceito de “servidor nas nuvens”, garantido escalabilidade, garantia de performance, redundância e alta disponibilidade;
 - 4.9.1.2. Para atendimento das normas e boas práticas de governança da tecnologia da informação, contratação de serviços de terceiros, e uso de computação em nuvens no âmbito da Administração Pública, este software servidor deverá ser implantado dentro da infraestrutura disponibilizada pela companhia de processamento de dados do Estado ou pelo DETRAN. Tais normas exigem segurança da informação, políticas de acesso e gestão de risco no armazenamento de informações e dados públicos;



- 4.9.1.3. Deverá possuir integração com a plataforma principal do sistema para encaminhamento dos registros recebidos pela plataforma móvel;
- 4.9.1.4. Deverá permitir que a inserção de imagens das abordagens, dos boletins de ocorrência e das penalidades sejam encaminhadas a plataforma principal do sistema;
- 4.9.1.5. Deverá apresentar relatórios dos AITs recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: do condutor/transgressor, do veículo, do equipamento de etilômetro ou outro utilizado, da penalidade, código do agente autuador, endereço, imagem e vídeo da penalidade, código, localização geográfica plotada em mapa, identificador único da penalidade;
- 4.9.1.6. Deverá apresentar relatórios dos termos (remoção de veículo, recolhimento de CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/transgressor, dados do veículo, dados da penalidade e dados do termo;
- 4.9.1.7. Deverá apresentar relatórios de Boletins de Sinistro - BAT/BOAT e TCO – Termo Circunstanciado de Ocorrência;
- 4.9.1.8. Deverá permitir a exportação dos BAT/BOAT em formato XLS, CSV ou TXT do RENAEST;
- 4.9.1.9. Deverá ser capaz de rastrear a localização geográfica (em tempo real ou não) dos agentes;
- 4.9.1.10. Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica dos agentes logados no sistema;
- 4.9.1.11. Deverá imprimir o boletim ou a penalidade no template estadual e em formato PDF;
- 4.9.1.12. Registro de log de erros;
- 4.9.1.13. Deverá possuir integração com bases de mapas;
- 4.9.1.14. Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho;
- 4.9.1.15. Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo HTTPS, com o aparelho;
- 4.9.1.16. Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, CPF, número de matrícula e número de celular e unidade autuadora a que pertence;
- 4.9.1.17. Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome e número de matrícula;
- 4.9.1.18. Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais e que permitam gerenciar apenas os servidores das unidades autuadoras a que estejam vinculados;
- 4.9.1.19. Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das penalidades registradas no sistema;
- 4.9.1.20. Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas ou que opte por deixar livre;



- 4.9.1.21. Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros dos registros;
- 4.9.1.22. Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes estão logados no sistema;
- 4.9.1.23. Deve ser capaz de informar a faixa códigos de boletins de ocorrência e autos distribuídos para cada aparelho e a quantidade de registros lavrados no aparelho;
- 4.9.1.24. Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de suspeitos, veículos e condutor/transgressor, para que o gestor possa visualizar as consultas realizadas pelos agentes, visualizando quais informações e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta;
- 4.9.1.25. Deve ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de registros realizadas por agentes. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento. Ocorrências e penalidades já sincronizadas com a polícia ou DETRAN/ES só poderão ter a solicitação de cancelamento aprovada, caso um funcionário com nível de acesso de gestor do órgão aceite a solicitação através do sistema gestor;
- 4.9.1.26. Deve possuir módulo de estatísticas com painéis indicativos do volume de registros por data, volume de registros por cada agente, mapa geográfico das localizações dos registros, artigos e ocorrências mais comuns, quantidade de artigos e ocorrências registrados por município, por unidade autuadora e por via, porcentagem de registros sincronizadas com a base estadual e nacional com sucesso, gráfico indicativo da previsão de receita de penalidades, gráfico indicativo do volume da previsão de receita com penalidades por data, gráfico indicativo da quantidade de solicitações de cancelamento;
- 4.9.1.27. Deve possuir geração de relatório de produtividade da operação de blitz, capaz de filtrar o relatório pelas matrículas dos agentes presentes e pela data da operação. O relatório deverá apresentar:
- 4.9.1.28. Dados da blitz: comandante/coordenador da operação, CPU ou Supervisor/Gerente, data início, data fim, local;
- 4.9.1.29. Produtividade: registros com o seu respectivo quantitativo, listadas pelo seu artigo e descrição; casos de ocorrências com o seu respectivo quantitativo, listados pelo seu artigo e descrição; quantidade de testes de etilômetro realizados; quantidade de documentos recolhidos; quantidade de veículos removidos; quantidade de autos de veículos removidos;
- 4.9.1.30. Meios utilizados: quantidade de carros, viaturas, motos, agentes, policiais estaduais, guardas municipais, PRF, etc.
- 4.9.1.31. Quantidade de conduções a delegacia de polícia ou prisões em flagrante, quantidade de TCO – Termos circunstanciados de ocorrência;
- 4.9.1.32. Observações gerais do comandante da operação;
- 4.9.1.33. Deve permitir o cadastro e atualização remota de tipos de ocorrência e do Código Brasileiro de Trânsito. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite uma ocorrência ou penalidade no sistema;



- 4.9.1.34. Deve permitir o cadastro e atualização remota de municípios brasileiros com seus respectivos códigos da SENATRAN. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite um município no sistema, dependendo da área de atuação do órgão autuador;
- 4.9.1.35. Deve permitir o cadastro de etilômetros, com seus respectivos números seriais, marca e modelo. Neste cadastro o gestor deverá associar um etilômetro a uma lista de aparelhos ou unidades autuadoras autorizados a utilizá-los;
- 4.9.1.36. Deve permitir o cadastro e atualização remota de todas as listas de metadados utilizados no aplicativo: tipos de ocorrência, unidades de medida, tipo de CNH, espécie de veículos, penalidades do código de trânsito brasileiro, lista de códigos de municípios etc., com o versionamento de cada metadado distribuído a cada órgão conveniado;
- 4.9.1.37. Deve permitir a atualização remota dos Aplicativos instalados nos aparelhos cadastrados no sistema, com versionamento de cada aplicativo distribuído a cada órgão conveniado;
- 4.9.1.38. Deve permitir a notificação remota dos aparelhos cadastrados no sistema, para envio de mensagens de alerta e comunicações textuais diversas;
- 4.9.1.39. Deverá registrar o status do processamento da penalidade na base nacional (RENAINF), informando o número do recibo do auto no RENAINF e transações que por algum problema não foram registradas na base de dados do DETRAN/ES;
- 4.9.1.40. Deverá possuir o reenvio automático de transações que por algum problema não foram registradas na base de dados do DETRAN/ES ou base nacional;
- 4.9.1.41. Para ter governança corporativa sobre o convênio do DETRAN/ES com órgãos conveniados, o gestor web deverá possuir de relatórios online e tempo real do registro das penalidades conveniadas e previsões de arrecadação através deste convênio, conforme regra de rateio estabelecida pelo órgão;
- 4.9.1.42. O sistema deve permitir o cadastro de agentes de diferentes órgãos autuadores com utilização em um mesmo ambiente de operação. Dessa maneira, o dashboard de gestão deve permitir a visualização de gráficos de registro de penalidades segmentados por órgãos autuadores conveniados e previsões de arrecadação também segmentadas por órgãos autuadores conveniados;
- 4.9.1.43. Permitir a configuração de perfis de controle de acesso;
- 4.9.1.44. Permitir a configuração de perfis de autorizações pré-definidos pelo órgão como administrador, JARI, gestor, pátio;
- 4.9.1.45. Permitir a configuração de equipes de trabalho, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada equipe;
- 4.9.1.46. Permitir a configuração de operações de monitoramento, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada equipe;
- 4.9.1.47. Permitir a configuração de órgãos conveniados para uso do sistema, permitindo a utilização conveniada do sistema e relatórios de gestão segmentados por cada convênio;



- 4.9.1.48. Permitir a configuração de locais de pátio para que sejam listados no momento do preenchimento dos Termos Administrativos de remoção de veículos;
- 4.9.1.49. Permitir a configuração dos locais de recolhimento de CNH para que sejam listados no momento do preenchimento de Termos Administrativos de recolhimento de CNH;
- 4.9.1.50. Cadastramento de locais de recolhimento de veículos (pátios), com respectivos contatos de celular e Whatsapp, para receberem notificações de recolhimento de veículos, conforme os CRR (Comprovante de Recolhimento ou Remoção) são lavrados;
- 4.9.1.51. O cadastramento do pátio, deverá considerar a sua localização com latitude e longitude em mapa, para que o sistema encontre o mais próximo no chamado do guincheiro.
- 4.9.1.52. O guincheiro associado ao pátio tem um tempo de SLA (acordo de serviço) para responder se vai atender ao chamado de recolhimento de veículos. Caso a resposta via Whatsapp não chegue dentro do tempo de SLA, o sistema deverá redirecionar o chamado para o segundo pátio mais próximo;
- 4.9.1.53. O CRR lavrado para o veículo deve estar associado ao gestor do pátio para onde ele será entregue. O gestor do pátio poderá visualizar os CRR e penalidades associadas dos veículos gerenciados pelo pátio;
- 4.9.1.54. Permitir a configuração de dados da impressora térmica utilizada nas operações;
- 4.9.1.55. Permitir a configuração de batalhões conveniados, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada batalhão;
- 4.9.1.56. Permitir o gerenciamento e controle de credenciais de estacionamento regulamentado;
- 4.9.1.57. Exportar arquivo de remessa para execução do processo de impressão das notificações geradas a partir do registro da penalidade. Permitir que as notificações sejam geradas e ordenadas de acordo com período selecionado. Os arquivos de notificações devem ser gerados com os dados das penalidades no layout do órgão responsável.

4.10. Integração com sistemas de Pátios e Leilão

- 4.10.1. O portal de gestão deverá apresentar uma lista de solicitações de operador de guincho com os dados do veículo, situação da solicitação (aceita pelo pátio, aceita pelo guincho, rejeitada pelo pátio, rejeitada pelo guincho), pátio do recolhimento, órgão autuador solicitante e detalhes;
- 4.10.2. Os detalhes da solicitação devem apresentar ao gestor: o agente de trânsito solicitante, aparelho utilizado, detalhes do veículo, local do recolhimento em mapa endereço do pátio e detalhes do operador do guincho.
- 4.10.3. O portal de gestão deverá apresentar uma lista de veículos recolhidos com os dados do veículo, placa, chassi, pendências (taxas de guincho, taxas do pátio, IPVA, licenciamento, multas e etc.), data do recolhimento, quantidade de dias no pátio, marca, modelo, cor, situação (aguardando vistoria do operador do guincho, aguardando vistoria de entrada, aguardando vistoria de saída, no pátio, em



guarda, reservado para leilão, liberado para leilão, entrada em leilão), pátio, órgão autuador e detalhes;

4.10.4. Os detalhes do recolhimento do veículo devem apresentar ao gestor: dados do veículo, checagem dados do veículo no Renavam, QRCode do recolhimento do veículo, dados do termo de recolhimento do veículo, dados do condutor/proprietário, local do depósito, dados do guincho, dados da vistoria do veículo, assinatura do agente de trânsito que realizou o recolhimento, histórico de vistorias e ocorrências e histórico de checagens periódicas;

4.10.5. O portal de gestão deverá apresentar uma lista de transportes de recolhimentos de veículos realizados com os dados do veículo, placa, marca, modelo, operador do guincho, distância percorrida pelo operador do guincho, valor da taxa do guincho e detalhes;

4.10.6. Os detalhes do transporte do recolhimento do veículo devem apresentar ao gestor: mapa do local do recolhimento, dados detalhados do guincho e dados detalhados do veículo;

4.10.7. O portal de gestão deverá possuir mecanismos de auditoria de ocorrências registradas no recolhimento do veículo, no qual o gestor possa visualizar os detalhes e imagens registradas nas ocorrências para tomadas de ações de gestão;

4.10.8. O portal de gestão deverá possuir mecanismos de autorização de pagamentos a pátios e guinchos;

4.10.9. O portal de gestão deverá possuir mecanismos de aprovação de solicitações de leilões realizadas por empresas credenciadas ou pelo próprio órgão;

4.10.10. O portal de gestão deverá possuir uma lista de leilões de empresas credenciadas ou do próprio órgão aprovados;

4.10.11. O portal de gestão deverá possuir uma lista de veículos em guarda liberados para leilão, com o detalhamento do estado do veículo, restrições judiciais, administrativas ou policiais, débitos do veículo, vistorias;

4.10.12. O portal de gestão deverá possuir um cadastro de leiloeiros credenciados;

4.10.13. O portal de gestão deverá apresentar ao gestor uma lista de leilões aprovados com os seguintes dados: código do leilão, nome do leilão, descrição, data, hora de início, hora de fim, status (agendado, iniciado, encerrado, cancelado) e detalhe dos lotes que serão leiloados;

4.10.14. Deverá ser interoperável com os sistemas existentes e receber informações dos leilões e movimentações, possibilitando consultas e emissão de relatórios sistêmicos e estatísticos, bem como realizar operações caso necessário.

4.11. Integração com Módulo para gestão de defesa e recursos/portal de serviços ao cidadão – os requisitos específicos do sistema de gestão de defesa e recursos de autos, contra a imposição de penalidade e protocolização de recurso administrativo:

4.11.1. O servidor disponibilizado, deverá obrigatoriamente utilizar o conceito de “servidor nas nuvens”, garantido escalabilidade, garantia de performance, redundância e alta disponibilidade;



4.11.2. Para atendimento das normas e acordos que tratam dos assuntos relacionados à governança da tecnologia da informação, contratação de serviços de terceiros, e uso de computação em nuvens no âmbito da Administração Pública, este software servidor deverá ser implantado dentro da infraestrutura disponibilizada pela companhia de processamento de dados do Estado e/ou do DETAN. Tais normas exigem segurança da informação, políticas de acesso e gestão de risco no armazenamento de informações e dados públicos. Para fins de demonstração na Prova de Conceito – POC poderá ser utilizado o servidor da licitante para validação das funcionalidades;

4.11.3. Deverá dispor de mecanismos de integração com o autoatendimento via robôs de WhatsApp (chatbot) onde o órgão informará um número de telefone para utilização do serviço via WhatsApp. Este mecanismo deverá apresentar perguntas e respostas, listar robôs conectados exibindo o nome do cliente conectado e seu número de telefone. O robô do WhatsApp deverá funcionar 24h para atendimento automático e horário configurável para atendimento humano. Este serviço deverá conter as seguintes interações automáticas: informar menu de autoatendimento, falar com atendente humano, informar endereço do órgão, emitir 2ª via da penalidade, consultar penalidades aplicadas através da placa e Renavam, consultar status de processos administrativos.

4.12. Integração com o sistema de gestão de defesa e recursos de autos, contra a imposição de penalidades aplicadas e protocolização de recurso administrativo.

4.12.1. O sistema deverá permitir que tanto o requerente, quanto o órgão autuador tenham acesso a todas as informações do auto. Tanto as informações presentes no auto digital, quanto nos termos administrativos que o acompanham: Termo de Constatação de Sinais de Alteração de Capacidade Psicomotora Notórios, Guia de Recolhimento de CNH, Guia de Recolhimento de CRV, Guia de Recolhimento de Veículo;

4.12.2. O sistema deverá permitir a apresentação de defesa de autuação ou recurso em 1ª e 2ª instâncias contra a imposição de penalidade a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo, o condutor, devidamente identificado, o embarcador e o transportador, responsável pela penalidade;

4.12.3. O notificado para apresentação de defesa ou recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procura, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso;

4.12.4. O requerimento de defesa ou recurso deverá ser anexado no sistema em formato PDF, digitalizado de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:

4.12.4.1. Nome do órgão ou entidade responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade;

4.12.4.2. Nome completo, endereço completo com CEP, número de telefone celular com DDD, número do documento de identificação (CPF ou CNPJ) e endereço de e-mail do requerente;

4.12.4.3. Placa do veículo e número do auto emitido;

4.12.4.4. Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

4.12.4.5. Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.



- 4.12.5. A defesa ou recurso, anexada pelo requerente, deverá ter somente um auto como objeto;
- 4.12.6. O sistema deverá sinalizar e permitir que seja negado em lote o recebimento da defesa ou recurso quando:
- 4.12.6.1. For apresentado fora do prazo legal;
 - 4.12.6.2. Não contiver anexo o documento de defesa ou recurso;
 - 4.12.6.3. Não possuir anexo da cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação;
 - 4.12.6.4. Não for anexada a procuração, quando se tratar de requerimento apresentado por procurador.
- 4.12.7. O sistema não poderá permitir a apresentação de defesa ou recurso de penalidade que não esteja associada ao infrator ou proprietário, ressalvada a apresentação por advogado ou procurador.
- 4.12.8. O sistema deverá prover mecanismos de persistência e backup dos processos de defesa e de recurso, depois de julgados e juntamente com o resultado de sua apreciação para busca facilitada pelo órgão autuador ou a sua JARI;
- 4.12.9. O sistema deverá permitir anexar documentos ou outras provas após o início do registro do processo;
- 4.12.10. O sistema deverá permitir que o órgão de trânsito ou demais órgãos recursais supram eventual ausência de documento ou informação.
- 4.12.11. O sistema deverá processar a defesa prévia apresentada após a emissão da notificação de penalidade como recurso a JARI;
- 4.12.12. Dos prazos, que poderão ser parametrizados de maneira diversa pelo CONTRATANTE:
- 4.12.13. Da notificação de autuação 30 (trinta) dias para defesa prévia;
 - 4.12.14. Da imposição da penalidade 30 (trinta) dias para recurso a JARI;
 - 4.12.15. Da notificação da decisão da JARI, 30 (trinta) dias para apresentar recurso ao CETRAN.
- 4.12.16. A cada movimentação do processo administrativo, o sistema deverá registrar um hash, ou assinatura eletrônica associada ao usuário que realizou a movimentação;
- 4.12.17. O sistema deverá realizar a distribuição e atribuição de relator automaticamente do recurso para a JARI ou Comissão de Defesa Prévia, conforme a fase processual correspondente quando houver mais de 01 (uma), de acordo com os critérios de cada localidade. Os outros integrantes da JARI ou Comissão de Defesa Prévia selecionada serão chamados de integrantes 01 e 02;
- 4.12.18. O sistema deve permitir a distribuição prioritária de processos por artigo legal infringido (base legal);
- 4.12.19. No procedimento de distribuição do processo, o sistema deverá criar a movimentação inicial do processo administrativo com a folha de abertura, que terá de possuir os seguintes dados:



- 4.12.19.1. Data e hora da Distribuição;
 - 4.12.19.2. Dados da JARI/Comissão;
 - 4.12.19.3. Dados do Relator e dos demais integrantes;
 - 4.12.19.4. Número do processo atribuído;
 - 4.12.19.5. Logotipo do órgão;
 - 4.12.19.6. Deverá ser hash único ou assinada digital gerada pelo sistema.
- 4.12.20. O sistema deverá permitir o cadastramento de pelo menos 3 (três) integrantes para cada JARI/Comissão cadastrada no sistema;
- 4.12.21. O sistema deverá permitir o cadastramento de usuários com perfil de “Secretaria da JARI/Comissão”. Este perfil de usuário poderá realizar as seguintes ações no sistema:
- 4.12.21.1. Cadastrar agenda de sessões de julgamentos;
 - 4.12.21.2. Associar novos processos a serem julgados na agenda;
 - 4.12.21.3. Atualizar processos esperando diligência;
 - 4.12.21.4. Atualizar processos aguardando cumprimento de diligência;
 - 4.12.21.5. Atualizar processos esperando geração da ata de julgamento;
 - 4.12.21.6. Atualizar processos na pauta de julgamentos.
- 4.12.22. O sistema deverá permitir que o Relator inclua o seu relatório e o seu voto sobre não conhecer, deferir ou indeferir o recurso, ou solicitar diligência. O sistema deverá disponibilizar textos pré-cadastrados para o não conhecimento, deferimento ou indeferimento do recurso;
- 4.12.23. O sistema deverá permitir que os membros da JARI cadastrem o seu voto de não conhecer, deferir ou indeferir o recurso ou ainda pedir vistas dos autos;
- 4.12.24. O pedido de vistas deve interromper o julgamento e fazer com que o processo seja distribuído ao membro que a requereu, que deverá devolver o processo com voto vistas ou com voto de acompanhamento ao relator, no caso de voto vistas os membros deverão votar com o relator ou com o voto vistas;
- 4.12.25. O sistema deverá disponibilizar textos pré-cadastrados para o não conhecimento, deferimento ou indeferimento do recurso;
- 4.12.26. O sistema só deverá permitir que os integrantes 01 e 02 votem após o julgamento do relator e identificar a votação unânime ou por maioria;
- 4.12.27. O sistema deverá gerar a ata de julgamento registrando a votação do processo;
- 4.12.28. O sistema deve gerar os documentos para folha de pagamento da gratificação dos conselheiros em PDF, conforme layout a ser fornecido pelo órgão de trânsito.
- 4.12.29. Caso o recurso seja julgado procedente (deferido) e não caibam mais recursos, o sistema deverá gerar um evento de cancelamento da penalidade;



- 4.12.30. O sistema deverá permitir que o Relator solicite diligência, ao invés de apresentar relatório e voto. Caso o relator solicite diligência, o sistema deverá permitir que o usuário descreva a diligência que está requisitando;
- 4.12.31. O sistema deverá possuir mecanismos que permitam a gestão de ações de diligência;
- 4.12.32. O procedimento de ação de diligência deve permitir:
- 4.12.33. O direcionamento do processo para a Secretaria da JARI;
- 4.12.34. Permitir que a secretaria da JARI cadastre ofícios pelo sistema que deverá ser encaminhado as partes interessadas por e-mail, ou pelos correios ou entregue fisicamente;
- 4.12.35. O sistema deverá alterar o status da diligência para “ofício emitido, aguardando retorno”;
- 4.12.36. O usuário “Secretaria da JARI” poderá atualizar a diligência com o retorno do ofício através de um procedimento de “termo de juntada”;
- 4.12.37. A ação de diligência também deve permitir que o usuário “Secretaria da JARI” cadastre o retorno da diligência, anexando documentos.
- 4.12.38. Ao finalizar a ação de diligência, o sistema deverá permitir que a “Secretaria da JARI” clique na ação “movimentar processo”, que deverá encaminhar o processo novamente para o relator ou redistribuí-lo;
- 4.12.39. O sistema deve permitir que o cidadão/requerente apresente novo recurso após o indeferimento da JARI, e que o usuário da autoridade de trânsito apresente recurso ao CETRAN, no caso de deferimento na JARI. Este novo recurso deverá seguir as ações de procedimentos CETRAN;
- 4.12.40. O sistema deverá permitir o cadastramento de perfis de usuário chamados “Presidente CETRAN”, “Conselheiro CETRAN” e “Secretaria CETRAN”;
- 4.12.41. Caso o recurso seja admitido, o sistema deverá distribuir ele aleatoriamente para um dos conselheiros, seguindo o mesmo mecanismo implementado na JARI;
- 4.12.42. O sistema deve gerar os documentos para folha de pagamento da gratificação dos conselheiros em PDF, conforme layout a ser fornecido pelo órgão de trânsito.
- 4.12.43. No procedimento de distribuição do processo CETRAN, o sistema deverá criar a movimentação inicial, análogo a JARI, com a folha de abertura, que terá de possuir os seguintes dados:
- 4.12.43.1. Data e hora da Distribuição;
- 4.12.43.2. Dados do CETRAN;
- 4.12.43.3. Dados do Conselheiro Relator e dos demais integrantes;
- 4.12.43.4. Número do processo atribuído;
- 4.12.43.5. Logotipo do órgão;
- 4.12.43.6. Deverá ser hash único ou assinada digital gerada pelo sistema.



4.12.44. O sistema deverá permitir que o Conselheiro Relator inclua o seu relatório e o seu voto, análogo a JARI, sobre deferir ou indeferir o recurso. O sistema deverá disponibilizar textos pré-cadastrados para o deferimento ou indeferimento do recurso;

4.12.45. O sistema deverá permitir que os demais conselheiros do CETRAN cadastrem o seu voto de deferir ou indeferir o recurso, ou pedir vista do processo. O sistema deverá disponibilizar textos pré-cadastrados para o deferimento ou indeferimento do recurso;

4.12.46. O pedido de vistas deve interromper o julgamento e fazer com que o processo seja distribuído ao membro que a requereu, que deverá devolver o processo com voto vistas ou com voto de acompanhamento ao relator, no caso de voto vistas os membros deverão votar com o relator ou com o voto vistas;

4.12.47. O sistema só deverá permitir que os conselheiros votem após o julgamento do conselheiro relator e identificar a votação unânime ou por maioria. Em caso de voto vistas divergindo do relator, deverá ser obrigatório o relatório do voto;

4.12.48. O sistema deverá gerar a ata de julgamento CETRAN registrando a votação do processo;

4.12.49. Caso o recurso seja julgado procedente (deferido), o sistema deverá gerar um evento de cancelamento da penalidade;

4.12.50. O usuário “Secretaria do CETRAN” poderá realizar as seguintes ações no sistema:

4.12.50.1. Cadastrar e alterar os cadastros dos membros e suplentes;

4.12.50.2. Cadastrar agenda de sessões Plenárias;

4.12.50.3. Associar novos processos a serem jugados na agenda;

4.12.50.4. Atualizar processos esperado geração da ata de julgamento;

4.12.50.5. Atualizar processos na pauta de julgamentos.

4.12.51. O sistema deverá apensar todos os anexos (textos e arquivos) inseridos pelo relator, participantes, “Secretaria da JARI”, “Secretaria CETRAN”, “Conselheiros CETRAN” ao documento geral do processo de maneira paginada;

4.12.52. O sistema deverá prover mecanismos de persistência e backup dos processos de defesa e de recurso, depois de julgados e juntamente com o resultado de sua apreciação para busca facilitada pelo órgão autuador ou a sua JARI;

4.12.53. O sistema deverá permitir o anexo de documentos ou outras provas, após o início do registro do processo;

4.12.54. O órgão poderá definir prazo para anexo de documentos e provas ao processo, caso em que o sistema deverá impedir o anexo de documentos e provas, fora do prazo definido pelo órgão autuador;

4.12.55. O órgão ou entidade responsável ou os órgãos recursais deverão suprir eventual ausência de informação ou documento, quando disponível;



- 4.12.56. O sistema deverá permitir que o requerente até a realização do julgamento possa desistir da defesa ou recurso registrado;
- 4.12.57. O sistema deve gerar os documentos para folha de pagamento da gratificação dos conselheiros em PDF, conforme layout a ser fornecido pelo órgão de trânsito;
- 4.12.58. Penalidades que gerem processos de suspensão do direito de dirigir (PSDD), deverão no momento do seu registro gerar automaticamente um processo administrativo contra condutores transgressores, visando suspender a CNH.
- 4.12.59. O sistema deve permitir o cadastro e utilização do presente módulo por órgãos conveniados ao DETRAN, como, Prefeituras Municipais, por exemplo.

4.13. Módulo Gestão e controle de credenciais de estacionamento regulamentado.

- 4.13.1. Permitir a abertura do processo de solicitação da credencial, controlando a entrada da documentação obrigatória para encaminhamento do pleito;
- 4.13.2. Dispor de rotina que permita o processo de segunda via de credencial em virtude de alguma ocorrência;
- 4.13.3. O Sistema deve permitir o cancelamento da credencial, nos casos de constatação de irregularidades pelo órgão;
- 4.13.4. Deverá dispor de mecanismo que permita a avaliação do pedido ao Órgão e a posterior aceite ou recusa do mesmo;
- 4.13.5. Quando aplicável, dispor de rotina de geração e processo de controle de impressão das credenciais, para assegurar a idoneidade do processo de emissão das credenciais;
- 4.13.6. Deverá dispor de rotina que valide a entrega da credencial ao solicitante.
- 4.13.7. Deverá dispor de mecanismo de consulta, via site ou integração, a critério do órgão contratante para permitir a consulta da autenticidade das credenciais ao público, mediante leitura de QR CODE ou digitação da placa do veículo ou CPF do detentor da credencial, respeitada a Res. 965/2022 do CONTRAN e suas alterações.

4.14. Integração com o Portal de Serviços ao Cidadão e do Atendimento Automático

- 4.14.1. O Contratado deverá fornecer um portal de serviços ao cidadão e robô Whatsapp, com minimamente as seguintes especificações, sendo que a plataforma deverá ser interoperável e integrável com outras soluções existentes, ou seja os dados coletados poderão ser disponibilizados para outras soluções, como aplicativos ou softwares, contribuindo com toda a atualização tecnológica:
- 4.14.1.1. O cidadão poderá visualizar as suas infrações cometidas neste ambiente web. O sistema deverá apresentar as infrações com todos os termos administrativos associados ao Auto: Termo de Constatação de Sinais de Alteração de Capacidade Psicomotora Notórios Guia de Recolhimento de CNH, Guia de Recolhimento de CRV, Guia de Remoção de Veículo;



- 4.14.1.2. O cidadão poderá cadastrar processos administrativos de indicação de condutor, apresentar defesa prévia, apresentar recurso JARI e apresentar recurso ao CETRAN (1^a e 2^a instâncias), relacionados aos seus Autos;
- 4.14.1.3. O cidadão poderá verificar a movimentação de seus processos administrativos, apresentar os recursos e anexar documentos;
- 4.14.1.4. O cidadão poderá emitir boleto para pagamento de penalidades;
- 4.14.1.5. O cidadão poderá realizar a abertura do processo de solicitação da credencial de estacionamento;
- 4.14.1.6. Ao cadastrar o processo administrativo, o sistema deverá enviar um e-mail com esta movimentação processual ao cidadão;
- 4.14.1.7. Sempre que houver uma nova movimentação no processo administrativo, realizada automaticamente pelo sistema ou usuários das partes interessadas (CJDP, JARI, secretaria, relator, CETRAN, etc.), o cidadão deverá receber um e-mail com a descrição desta movimentação (PUSH) e poderá optar por não receber os referidos e-mails;
- 4.14.1.8. Deverá dispor de mecanismos de autoatendimento via robôs de WhatsApp aonde o órgão de trânsito informará um número de telefone para utilização do serviço via WhatsApp. Este mecanismo deverá apresentar perguntas e respostas. O robô do WhatsApp deverá funcionar 24h para atendimento automático e horário configurável para atendimento humano. Este serviço poderá conter as seguintes interações automáticas: informar menu de autoatendimento, falar com atendente humano, informar endereço do órgão de trânsito, emitir 2^a via de infração de trânsito, consultar multas através da placa e Renavam, consultar status de processos administrativos;
- 4.14.1.9. O usuário do robô de WhatsApp poderá consultar o seu processo administrativo através do número do processo. Ao enviar o número do processo administrativo, o robô deverá retornar os dados do processo: código, tipo de processo, situação, código do Auto correspondente e placa do veículo;
- 4.14.1.10. O robô deverá retornar também as últimas movimentações do processo: data, quem movimentou o processo e a descrição da movimentação.
- 4.14.1.11. Gestão de defesa e recursos de autos de infração e contra a imposição de penalidade de multa de trânsito:
- 4.14.1.12. Deverá possuir mecanismos que implementem os procedimentos da Resolução nº 900/2022 do CONTRAN, Consolida as normas sobre a padronização dos procedimentos para apresentação de defesa prévia e de recurso, em 1^a e 2^a instâncias, contra a imposição de penalidades de advertência por escrito e de multa de trânsito;
- 4.14.1.13. Deverá permitir a configuração de perfis de controle de acesso pré-definidos pelo órgão como administrador, CJDP, JARI, CETRAN, secretaria JARI, relator, etc.
- 4.14.1.14. Não poderão ser informados dados pessoais via acesso automatizado, e no caso de atendimento humano deverá direcionar o atendimento para servidor do DETRAN.



4.15. Requisitos específicos do módulo de integração bancária.

- 4.15.1. Permitir a configuração de diferentes entidades bancárias, possibilitando a geração de guias e boletos de pagamento em acordo com as especificações dos convênios e no padrão FEBRABAN;
- 4.15.2. Dispor de rotina de importação dos arquivos de retornos de baixas bancárias, realizando quando possível a baixa no DETRAN;
- 4.15.3. Deverá permitir o controle de baixa de pagamentos dos lançamentos financeiros associados as penalidades, controlando as baixas por origem de arrecadação;
- 4.15.4. Dispor de mecanismos para controlar os rateios entre DETRAN e órgãos conveniados, disponibilizando aos gestores informação de valores a serem recebidos ou a serem cobrados;
- 4.15.5. Apresentar relatório de lançamentos pagos ou a receber com a data do lançamento, data do pagamento, número de rastreio, valor liquidado e forma de pagamento;
- 4.15.6. Detalhar a penalidade associada ao lançamento registrado;
- 4.15.7. Permitir a geração de boleto bancário associado ao lançamento registrado.
- 4.15.8. Possibilitar o sistema PIX de pagamento do Banco Central.

4.16. Do Sistema de Pagamento Integrado.

- 4.16.1. A solução proposta deverá possuir módulo de pagamento que deverá ser integrado com empresas credenciadas de meio de pagamento junto ao DETRAN/ES, que possibilite ao agente conceder ao usuário o pagamento da autuação ou mesmo de qualquer autuação anterior e demais débitos vinculados ao veículo para fins de regularização imediata, evitando-se medidas administrativas, a ser implantado a critério da Contratante;
- 4.16.2. As modalidades de pagamento aceitas e o formato de cobrança, bem como as taxas de conveniência também serão regidas pelas portarias estaduais vigentes, Resolução CONTRAN nº 991, de 19 de abril de 2023, e alterações posteriores e Portaria SENATRAN nº 997, de 02 de agosto de 2022, e alterações posteriores;
- 4.16.3. Permitir a verificação de débitos a partir da consulta de uma placa.

4.17. Do Sistema Biométrico de Pesquisa.

- 4.17.1. A Contratada deverá instalar um banco de dados de sistema ABIS, de acordo com os seguintes requisitos abaixo:
 - 4.17.1.1. Os dados biográficos, imagens originais, imagens codificadas (templates), imagens comprimidas de face, deverão ser armazenadas em base de dados relacionais na estrutura de TI a ser provida pela Contratada;
 - 4.17.1.2. Bases de dados relacionadas, utilizando gerenciador de banco de dados Oracle 11 ou superior, ou SQL Server 2017 ou superior;



4.17.1.3. A critério da Contratada, poderá ser utilizado o banco de dados de propriedade da Contratante.

4.17.2. Requisitos técnicos dos produtos e especificações mínimas e obrigatórias a serem entregues:

4.17.2.1. Comparações biométricas faciais 1:N;

4.17.2.2. Comparações biométricas faciais 1:1;

4.17.2.3. O sistema deverá permitir a pesquisa pela face.

4.17.3. Requisitos mínimos de classificação e codificação. A solução deve possuir:

4.17.4. Algoritmo de codificação da face único para as bases de dados específica dos condutores procurados, suspeitos ou com restrições relevantes a critério da Contratante.

4.17.5. A solução deve apresentar os seguintes níveis de compressão, para cada tipo de dado:

4.17.6. Fotografia: compressão máxima de 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 16 milhões de cores (24 bits);

4.17.7. A solução deve apresentar interface gráfica amigável para o usuário (GUI), com telas em português, funcionando em qualquer sistema operacional;

4.17.8. A solução deve conter consulta (busca e confrontação) automática na base de códigos de face, para verificação, comprovação e certificação de identidades ("matching"), mediante processo de identificação 1:N (um para vários) e 1:1 (um para um);

4.17.9. A pesquisa 1:N (um para vários) será aplicada em até a quantidade de 10.000 (dez mil) registros da lista de condutores procurados, suspeitos ou com restrições relevantes a critério da Contratante;

4.17.10. A pesquisa biométrica 1:1 (um para um) será aplicada registros de condutores, a partir do registro do número do CPF, da CNH ou outros a serem avaliados;

4.17.11. Para facilitar a interoperabilidade e as evoluções futuras, o processo de "matching" não deve usar "hardware" ou "Firmware" exclusivo de tecnologia proprietária da Contratada;

4.17.12. A solução deve apresentar níveis de precisão, para cada tipo de confronto: Face contra Face com precisão igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento), a ser combinada com o Contratante em função da qualidade das fotos da base;

4.17.13. A Solução deve atender ainda às normas ANSI/NIST ITL-1/2011 ou superior, e CIIS-ETBS Appendix F: FBI/CIIS Image Quality Specifications, e INTERPOL INT-1-v2, para permitir o intercâmbio de informações entre outras instalações ABIS.

4.17.14. A solução deve possuir sistema de gestão web para verificação de todas as pesquisas e resultados auferidos.



4.18. Do Sistema OCR (Optical Character Recognition) e LPR (Licence Plate Recognition) para Blitz Eletrônicas.

4.18.1. A Contratada deverá entregar 10 (dez) kits de sistema de OCR/LPR para blitz eletrônica composto por câmera de leitura de placas e fonte de alimentação de energia autônoma que deve ser capaz de identificar placas de veículos em movimento;

4.18.2. Deve estar integrado ao sistema do DETRAN/ES para identificação do veículo irregular;

4.18.3. Deve estar integrado ao sistema de gestão de agentes e penalidades;

4.18.4. Deve retornar ao smartphone do agente o status do veículo capturado pelo sistema. Os status pode ser: regular; licenciamento vencido; restrição administrativa; indicativo de clonagem; restrição de furto/roubo ou outras restrições e poderá apresentar mais de um status simultaneamente para o mesmo veículo, priorizando-se sempre o de furto/roubo;

4.18.5. Ao identificar um veículo irregular, o aplicativo deverá emitir um alerta ao smartphone dos agentes cadastrados para aquela fiscalização;

4.18.6. O aplicativo deverá apresentar as informações básicas do veículo irregular que permitam a identificação do mesmo pelo agente, qual seja, placa, marca/modelo e cor;

4.18.7. Deve ser capaz de realizar notificação automática ao smartphone do agente através de protocolo JABBER ou similar;

4.18.8. Deverá estar integrado ao software embarcado que realiza o Auto e ao servidor Web que gerencia o sistema de penalidades eletrônicas.

4.18.9. Dos requisitos mínimos dos equipamentos disponibilizados:

4.18.9.1. Da Fonte de alimentação de armazenamento de energia.

4.18.9.2. Bateria de corrente alternada portátil;

4.18.9.3. Tensão de saída senoidal 220V/50Hz ou 110V60Hz;

4.18.9.4. Capacidade da bateria de pelo menos 700WH;

4.18.9.5. Bateria de íon de lítio de potência;

4.18.9.6. Saída USB2.0 5V2A e USB C3.0;

4.18.9.7. Potência de saída contínua de pelo menos 700watts.

4.18.10. Da Câmera OCR ou LPR.

4.18.10.1. Câmera de monitoramento inteligente 2 MP IR ANPR ou superior;

4.18.10.2. Resolução mínima de 2688 x 1520;

4.18.10.3. Lente com foco automático;



- 4.18.10.4. Codificação H.264 e H.265;
 - 4.18.10.5. Sub-stream H.265 / H.264 / MJPEG;
 - 4.18.10.6. Taxa codificação de Bits de vídeo 32 Kbps a 16 Mbps;
 - 4.18.10.7. Protocolos de TCP / IP, http, https, FTP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, IPv6, UDP;
 - 4.18.10.8. Proteção por senha, criptografia https, autenticação digest para http / https;
 - 4.18.10.9. Configurações de imagem com modo de rotação, saturação, brilho, contraste, nitidez, AGC e equilíbrio de branco ajustáveis via navegador da web;
 - 4.18.10.10. Modo dia ou noite automático;
 - 4.18.10.11. Capaz de classificar tipo de veículo, identificação de cor, captura de veículo sem placa, detecção de direção do veículo;
 - 4.18.10.12. Precisão de leitura de placa acima de 96%.
-
- 4.18.11. **Requisitos do Dispositivo Portátil (Tablet ou Smartphone).**
 - 4.18.11.1. Suporte ao sistema operacional Android 12.x ou superior, IOS 16x ou superior, ou ainda sistema operacional similar;
 - 4.18.11.2. Possuir displays de 6" e resolução ou superior 720x1600 ou superior;
 - 4.18.11.3. Possuir conectividade GPS, 4G ou superior e Bluetooth ou similar;
 - 4.18.11.4. Possuir câmera digital de 50Mpixels HD;
 - 4.18.11.5. Possuir câmera frontal digital de 5Mpixels ou superior;
 - 4.18.11.6. Memória de no mínimo: 4GB de RAM;
 - 4.18.11.7. Armazenamento mínimo: 128GB com possibilidade de slot de expansão que suporte micro SD de no mínimo até 500GB
 - 4.18.11.8. Cartão SIM dual chip;
 - 4.18.11.9. Deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "touchscreen";
 - 4.18.11.10. A bateria deve permitir recarga parcial sem prejuízo da vida útil;
 - 4.18.11.11. Quantidade: um tablet ou smartphone em regime de comodato para cada licença contratada;
 - 4.18.11.12. Possuir capa protetora de borracha ou plástica, individualmente.
 - 4.18.11.13. Link de Dados.
 - 4.18.11.14. Possibilidade de configuração de APN de dados dedicada ao DETRAN;





- 4.18.11.15. Possibilidade de configuração de filtros de firewall, bloqueio de acesso a domínios de rede e comunicação fechada com o servidor de aplicação;
- 4.18.11.16. Conectividade 4G ou superior com suporte a GPRS e EDGE nos locais de monitoramento;
- 4.18.11.17. Velocidade de download de dados mínima de 256 kpbs para 4G ou superior;
- 4.18.11.18. Pacote de dados mínimo de 300 MB;
- 4.18.11.19. Quantidade: um link de dados em regime de comodato para cada licença contratada.

4.18.12. Impressora Térmica.

- 4.18.12.1. A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente;
- 4.18.12.2. Estrutura Dot de pelo menos 560 pontos por linha;
- 4.18.12.3. Impressão de caracteres alfanuméricos, internacionais e gráficos;
- 4.18.12.4. Largura de impressão de pelo menos 70 mm;
- 4.18.12.5. Impressão de códigos de barra: EAN 13, EAN 8, UPC-A, UPC-E, CODEBAR, CODE 39, CODE 128, PDF417, QR Code;
- 4.18.12.6. Memória flash interna;
- 4.18.12.7. Bateria autônoma, capaz de imprimir pelo menos 20.000 linhas por recarga;
- 4.18.12.8. Quantidade: uma impressora térmica em regime de comodato para cada licença contratada;
- 4.18.12.9. Fornecimento permanente de bobinas de papel térmico personalizado com pelo menos 75mmx32mt. É responsabilidade da Contratada fornecer quantidade de papel condizente com a quantidade de impressões para os autos realizados;
- 4.18.12.10. A qualidade do papel fornecido para impressão deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 1 (um) ano, desde que acondicionado em temperatura e umidade adequados.

4.19. Solução de gestão dos dispositivos móveis.

- 4.19.1. Deverá ser fornecido à Contratante uma solução de gestão do parque de dispositivos móveis a serem utilizados, através de portal Web, incluindo toda a documentação necessária para operacionalizar a solução, aplicação e criação das políticas de segurança e uso.
- 4.19.2. As funcionalidades dessa solução de gestão dos dispositivos móveis estão relacionadas a seguir:



- 4.19.2.1. Configuração geral do dispositivo;
 - 4.19.2.2. Configuração de VPNs e redes Wi-Fi;
 - 4.19.2.3. Gestão de inventários dos equipamentos;
 - 4.19.2.4. Bloqueio ou wipe remoto.
- 4.19.3. A Contratada deverá fornecer ainda os SIM Cards (físicos ou virtuais) com planos habilitados de dados 4G ou superior.
- 4.19.4. Todos os módulos da solução devem ser entregues com os respectivos manuais.

4.20. Dos planos técnicos de integração

- 4.20.1. O DETRAN/ES e a empresa contratada deverão, em conjunto, elaborar e submeter à aprovação da Subsecretaria de Transformação Digital – STD do Estado do Espírito Santo, antes do início do desenvolvimento da solução, um Plano Técnico de Integração e um Plano Técnico de Integração ao Círculo Inteligente.
- 4.20.2. O Plano Técnico de Integração e o Plano Técnico de Integração ao Círculo Inteligente deverão detalhar, cada um, no mínimo:
 - 4.20.2.1. O uso obrigatório dos gateways de API oficiais do Estado para a comunicação de serviços;
 - 4.20.2.2. A adesão estrita ao sistema de design (*design system*) e às diretrizes de usabilidade do Portal Inteligente;
 - 4.20.2.3. A implementação de um fluxo de autenticação unificado, utilizando a solução de Acesso Cidadão (*Single Sign-On - SSO*) do Estado, assim como da integração da solução quanto aos demais meios de comunicação ao cidadão da forma vigente em tecnologias como Whatsapp, Chatbots, etc.

4.21. Do Plano de Arquitetura Computacional Integrada

- 4.21.1. O DETRAN/ES e a empresa contratada deverão, antes do início do desenvolvimento da solução, submeter à aprovação da STD, um Plano de Arquitetura Computacional Integrada.
- 4.21.2. O Plano de Arquitetura Computacional Integrada deverá conter, no mínimo:
 - 4.21.2.1. Diagrama de Arquitetura: Representação visual de todos os componentes de software (móvel, web, serviços de IA, bancos de dados) e suas inter-relações.
 - 4.21.2.2. Diagrama de Fluxo de Dados: Mapeamento detalhado de como os dados fluem entre os componentes, incluindo as integrações com sistemas legados e plataformas externas.
 - 4.21.2.3. Especificação de APIs: Definição preliminar dos contratos das APIs que serão utilizadas para as integrações internas e externas, garantindo a interoperabilidade.
 - 4.21.2.4. Arquitetura de Segurança: Descrição dos mecanismos de autenticação, autorização, criptografia de dados em trânsito e em repouso, e conformidade com os padrões de segurança da informação do Estado.



4.21.2.5. Modelo de Infraestrutura: Detalhamento dos requisitos de hospedagem e de rede no ambiente de nuvem governamental.

4.21.2.6. Matriz de responsabilidade (RACI): Explicitando a responsabilidade de cada órgão / empresa na implementação e sustentação do ambiente.

5. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.1. A Contratada deverá fornecer os dispositivos móveis (smartphones ou tablets) com os devidos SIM Cards (físicos ou eletrônicos) habilitados em mais de uma operadora com a finalidade de obter a melhor conectividade conforme área de cobertura que melhor opere uma ou outra operadora nas regiões onde forem realizados os serviços e os demais itens da solução para o perfeito funcionamento do Sistema, conforme especificações técnicas contidas no item 4 e demais pontos do Termo de Referência.

6. DO SUPORTE E TREINAMENTO

6.1. A Contratada deverá fornecer suporte durante o desenvolvimento, testes e período de duração do projeto, bem como treinamento para os servidores envolvidos na implantação. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do DETRAN/ES e deverão englobar tanto o funcionamento técnico dos sistemas contratados, quanto as normas e legislações aplicáveis, além das exigências descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

6.2. O suporte técnico deverá funcionar de segunda-feira a sexta-feira das 8h às 18h, em dias úteis.

6.3. A Contratada deverá ainda realizar as adaptações necessárias a manter o funcionamento do sistema aderente as alterações legislativas, considerando a dinamicidade da legislação de trânsito.

7. DA IMPLANTAÇÃO.

7.1. A Contratada deverá configurar/instalar o servidor de aplicação nas instalações do Datacenter do Estado do Espírito Santo na empresa de processamento de dados ou da CONTRATANTE, considerando um ambiente para hospedagem da solução (sistema, banco de dados e portal web), acessível via Internet.

7.2. Na prestação dos serviços contratados conforme especificações técnicas, deverá estar previsto a realização de toda integração de softwares e sistemas, incluindo os dispositivos móveis até o console de dados do Centro de Controle (site de Gestão Web), garantindo assim, o perfeito funcionamento da Solução.

7.3. O Centro de Controle funcionará junto à unidade administrativa a ser indicada, nas dependências do DETRAN/ES.



7.4. Benefícios Esperados:

- 7.4.1. A solução contratada deverá prover os benefícios mínimos abaixo:
 - 7.4.1.1. Possibilitar o controle e o monitoramento dos Usuários em campo;
 - 7.4.1.2. Possibilitar a coleta de dados de forma segura;
 - 7.4.1.3. Possibilitar a redução de custos operacionais;
 - 7.4.1.4. Possibilitar maior agilidade no processo de autuação;
 - 7.4.1.5. Possibilitar o registro de autuações com documentação fotográfica;
 - 7.4.1.6. Possibilitar a redução de contestações de penalidades;
 - 7.4.1.7. Possibilitar a redução do número de penalidades inválidas;
 - 7.4.1.8. Possibilitar a otimização de processos referentes ao órgão competente;
 - 7.4.1.9. Possibilitar melhoria no padrão de qualidade da prestação de serviços pelo órgão competente;
 - 7.4.1.10. Possibilitar a utilização de recursos TIC (Tecnologia de Informação e Comunicação) pelos Usuários;
 - 7.4.1.11. Possibilitar a realização de planejamento estratégico para ações de monitoramento viário, segurança e incidências;
 - 7.4.1.12. Possibilitar o acionamento dos Usuários para atendimento à população no caso de sinistros e de incidentes;
 - 7.4.1.13. Possibilitar o controle e a gestão da prestação de serviços realizada pelos Usuários à população;
 - 7.4.1.14. Possibilitar a obtenção de dados para apoiar no planejamento estratégico do órgão competente;
 - 7.4.1.15. Possibilitar a consolidação de dados e a extração de relatórios para controles gerenciais, para apoio ao processo de tomada de decisões.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 8.1. O objeto a ser registrado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades serem passíveis de especificações usuais no mercado, e não necessitarem de avaliação minuciosa.
- 8.2. Esta contratação tem caráter continuado, em razão de que a interrupção dos serviços comprometeria a continuidade de atividades essenciais do serviço público.
- 8.3. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



8.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.5. Foram observados os potenciais de economia de escala para a presente contratação, que se traduz no aumento na produção que resulta em uma queda do custo médio do produto, uma vez que se considerou a escalabilidade da utilização do serviço a ser contratado pelo DETRAN/ES, pela Polícia Militar e pelos demais órgãos conveniados, podendo ainda haver a participação de outros órgãos como partícipes e/ou através de adesão à Ata de Registro de Preços.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Da sustentabilidade

9.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

9.1.2. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

9.1.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

9.2. Da Garantia de Execução

9.2.1. A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

9.2.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.2.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.2.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.



9.2.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.2.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.2.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.2.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.

9.2.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

9.2.11. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia

9.2.12. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.2.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.2.14. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.2.15. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.2.15.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

9.2.15.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prespcionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.2.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração



do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.2.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Contrato.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA FASE DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

10.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme as etapas abaixo:

10.1.1. A 1^a (primeira) etapa será iniciada com a instalação do ambiente computacional e desenvolvimento da integração com os sistemas DETRAN/ES em até 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.2. A 2^a (segunda) etapa será a entrega dos dispositivos móveis configurados e com serviços de comunicação ativada, capacitação realizada, e suporte técnico ativado e deverá ser iniciado em até 90 (noventa) dias corridos após a assinatura do contrato;

10.1.3. A 3^a (terceira) etapa consiste na implementação e funcionamento da solução.

10.1.4. A solução deverá estar totalmente implantada e em operação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a publicidade do extrato do contrato;

10.2. Em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do serviço pela Contratada, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços e em 15 (quinze) dias úteis o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.3. Todos os dispositivos entregues deverão ser novos e de primeiro USO. A Solução deverá estar disponível 24 horas todos os dias, inclusive finais de semana e feriados e deverão ser substituídos às expensas da contratada no caso de defeito.

10.4. O banco de dados é de propriedade do DETRAN/ES e ao término do contrato e de cada aditivo realizado, ele deverá estar inteiramente disponível com dicionário de dados para possibilitar posterior exportação/importação dos dados para outra plataforma.

10.5. O regime de pagamento será conforme a execução de etapas, de modo que passará a ser devido após a conclusão da terceira etapa, mensalmente, por licença em uso. As instalações, manutenção, conexão e soluções das aplicações dos serviços serão de responsabilidade da PROPONENTE e deverão seguir as normas e diretrizes determinadas pelo DETRAN/ES e deste Termo de Referência.



11. DA GESTÃO DO CONTRATO E DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e pela comissão fiscalizadora do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

11.4. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.5. O DETRAN/ES designará formalmente uma comissão composta por quatro membros que serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Termo de Referência e verificando a adequação da prestação dos serviços, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.6. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

11.6.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

11.6.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.6.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

11.6.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

11.6.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

11.6.6. A satisfação da Administração usuária.

11.7. A comissão fiscalizadora do contrato ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14133/2021.

11.8. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



empresa para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.12. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

11.13. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

11.13.1. Após executado o serviço e estando em condições de ser recebido na forma estabelecida na contratação, o contratado deverá comunicar à fiscalização, por escrito, a fim de que seja realizada conferência quanto ao cumprimento das exigências de caráter técnico;

11.13.2. Emitir termo detalhado, pela comissão fiscalizadora designada, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca da medição da parcela do contrato;

11.13.3. Analisar demais documentos previstos na contratação, por gestor ou comissão designada.

11.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pela comissão fiscalizadora e pelo gestor, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências contratuais.

11.15. O prazo da disposição acima será contado do recebimento da medição, oriunda do contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.16. A comissão fiscalizadora do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, na forma do art. 11 do Decreto 5545-R, de 2023.

11.17. O gestor do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, na forma do art. 10 do Decreto 5545-R, de 2023.

11.18. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

11.18.1. A comissão fiscalizadora do contrato deverá apurar o resultado da execução do objeto e, se for o caso, poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

11.18.2. O gestor do contrato deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório;



11.18.3. Caso a fiscalização identifique irregularidades que impeçam o recebimento provisório dos serviços, o gestor ou a comissão fiscalizadora devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

11.18.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

11.18.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.18.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

11.18.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.20. O gestor do contrato deve comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.23. O contrato será recebido definitivamente, observadas as seguintes etapas sequenciais:

11.23.1. após concluídos os serviços e obrigações previstos no contrato, realizar a avaliação do funcionamento, produtividade dos equipamentos e/ou instalações, quando couber, incluindo testes e ensaios que forem necessários; e

11.23.2. emitir termo detalhado, pelo gestor ou comissão designada, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados.

11.24. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR, entendido como o ajuste entre a contratada e o órgão contratante, que define os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento, consta do Anexo IV deste Termo de Referência.



Nota Fiscal

11.25. Para fins de exame da Nota Fiscal, a comissão fiscalizadora deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.25.1. o prazo de validade;

11.25.2. a data da emissão;

11.25.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.25.4. o período respectivo de execução do contrato;

11.25.5. o valor a pagar; e

11.25.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.26. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.27. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

11.28. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substitui-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.29. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.30. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.31. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.32. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.33. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.



11.34. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

11.35. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

11.36. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.37. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.38. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.39. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

11.40. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

11.41. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.42. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.43. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.43.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.44. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DAS REPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Deve a Contratada assumir a completa responsabilidade pela execução da prestação dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, sendo também sua obrigação:

12.1.1. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

12.1.2. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.3. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

12.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

12.1.6. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

12.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

12.1.8. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

12.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13. DAS REPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.1. É dever da Contratante controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, exercendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.4. Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias:

13.4.1. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;

13.4.2. Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;

13.4.3. Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;

13.4.4. Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;

13.4.5. Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;

13.4.6. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

13.4.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- d) Multa, nos termos dos artigos nº 156, 157 e 162 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 14.2 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

14.9. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

14.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do



licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

14.11. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 14.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

14.12. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

14.13. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

14.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

14.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



14.19. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

14.20. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14.21. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

15. DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

15.3. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Gerência Jurídica do DETRAN/ES e da Procuradoria Geral do Estado.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

16.2. O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, em especial o reajuste e a repactuação, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretroatável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

16.3. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC – IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = V (1 + I^o) / I^o, \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à mês-base;



I = Índice relativo ao mês de reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

16.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

16.8. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

16.9. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

16.10. O contratado deverá a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a complementar proporção inicial em relação ao valor contratado.

17. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

17.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

17.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

17.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





18. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO CONSÓRCIO

18.1. Não será admitida a subcontratação, mas dada a complexidade do objeto que envolve o fornecimento de equipamentos e de tecnologias diversas, serão admitidas empresas reunidas em consórcio para o objeto licitatório.

18.2. Permitir a subcontratação significa que os dados e informações, que são um dos maiores patrimônios das pessoas físicas, jurídicas e do Estado, transitarão por mais de uma companhia, o que coloca em risco de vazamento e significa trazer prejuízos a todos.

18.3. Dessa forma, não há viabilidade da subcontratação pela Contratada, considerando que terá acesso a diversos dados dos usuários portadores na Carteira Nacional de Habilitação, entre outras informações, não sendo permitido o reenvio ou manipulação dos dados a empresas subcontratadas.

18.4. A subcontratação para o objeto desse edital em específico coloca em risco toda a operação uma vez que o vazamento de informações pode causar prejuízos de grandes proporções tanto ao Gestor do Contrato, como ao DETRAN/ES, ao Estado e principalmente aos usuários também no que se diz respeito a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

18.5. Por fim, também para um controle e acompanhamento pleno da fiscalização da Contratada para a execução do objeto através do servidor público Gestor do contrato responsável, ratifica-se que não será permitido a subcontratação em nenhuma hipótese sendo que esse quesito poderá ser auditado a qualquer momento pela Contratante, cabendo aplicação das penalidades legais.

18.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19. DO MODELO PARA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	PERÍODO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO MENSAL	VALOR UNIT. ESTIMADO DO ITEM POR 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)
1	1	Plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço, conforme detalhamento do Termo de Referência.	R\$	250	10.000	12 MESES	R\$	R\$	R\$

***Obs.: Valores devem incluir todos os impostos.**



20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

20.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, em modo de disputa aberto-fechado, sob a forma Eletrônica, através do Sistema de Registro de Preço, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Estaduais nº 5352-R/2023 e nº 5354-R/2023, e outras legislações correlatas, no que couber.

20.2. A justificativa para adoção do referido critério é a economicidade, eficiência e busca pela melhor utilização dos recursos públicos, sem renunciar à qualidade do serviço oferecido, a capacidade técnica do fornecedor e o suporte técnico oferecido, tendo o modelo escolhido a metodologia mais eficiente em termos de economia de tempo, com previsão de conclusão em até 30 minutos.

20.3. O (s) proponente (s) deverá (ão) oferecer proposta para a integralidade do quantitativo previsto dos bens ou serviços, respeitando a divisão em lotes, se houver.

20.4. Será permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, e do proponente que mantiver sua proposta final, desde que não seja superior ao estimado.

20.5. Após a assinatura e disponibilização da Ata de Registro de Preços no PNCP, o fornecimento do objeto será parcelado, dado que o serviço terá seu preço registrado em ata e poderá ser contratado em vários períodos até a extinção total da quantidade registrada, conforme as necessidades de consumo do Contratante.

21. DA HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE

21.1. A licitante deverá comprovar na habilitação técnica, para a participação do certame, que a solução proposta (aplicativo móvel e site de gestão web) está de acordo com a Portaria SENATRAN nº 997/2022 e Portaria SENATRAN nº 354 de 31 de março de 2022, suas alterações e atualização da Portaria SENATRAN nº 4 de 03 de janeiro de 2023, e outras que vierem a ser publicadas.

22. DA HABILITAÇÃO

22.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



22.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro."

22.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

22.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

22.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

22.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

22.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

22.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

22.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

22.11. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

22.12. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

22.13. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

22.14. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22.14.1. Habilitação jurídica

22.14.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



22.14.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.14.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

22.14.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.14.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

22.14.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

22.14.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

22.14.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

22.14.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

22.14.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

22.14.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

22.14.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

22.14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

22.14.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 22.14.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 22.14.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 22.14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 22.14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- 22.14.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 22.14.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 22.14.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 22.14.2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 22.14.2.11. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 22.14.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 22.14.2.13. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 22.14.2.14. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.



22.14.2.15. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

22.14.2.16. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

22.14.2.17. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.14.3. Qualificação Econômico-Financeira

22.14.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

22.14.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

22.14.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

22.14.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

22.14.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



22.14.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

22.14.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

22.14.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

22.14.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

22.14.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

22.14.4. Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Operacional:

22.14.4.1. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos, conforme definido na tabela a seguir:

QUALITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens ou Serviços	Quantitativo mínimo
Comprovar experiência prévia da empresa com desenvolvimento de sistemas na plataforma Android ou superior ou IOS, ou sistema operacional similar e projetos de software comunicantes sobre redes digitais moveis EDGE, GPRS, 4G ou superior	
Comprovar experiência prévia em Análise de Processos e Sistemas de Informação e Geração mensal de relatórios analíticos	
Comprovar experiência em gestão de infraestrutura tecnológica (hardware, software, equipamentos e serviços de comunicação de dados), em nuvem privada, para suportar solução integrada de informatização de serviços de DETRAN, áreas de Habilitação e Fiscalização/Penalidades, integrada aos sistemas	





nacionais RENACH, RENAVAM e RENAINF, com acesso por usuários internos e externos, via rede pública e/ou privada	
Comprovar experiência com sistemas integrados de gerenciamento de autos eletrônico, com fornecimento de equipamentos (terminais celulares e/ou tablets, impressora e papel térmico), conexões / conectividade, instalação, treinamentos, suporte técnico	
Comprovar experiência prévia com integração de sistema gestor com a plataforma para inserção de dados	
Comprovar experiência prévia com Integração e monitoramento de sistemas	
Comprovar já ter prestado serviço de suporte em primeiro e segundo níveis, manutenção, atualização e monitoramento do serviço	
Comprovar desenvolvimento de sistemas com dashboard de análises de dados	
Comprovar já ter prestado serviço de tecnologia que permita o confronto de biometria facial capturadas com as já existentes em banco de dados no padrão de compressão WSQ, através do sistema ABIS (Automated Biometric Identification System), atendendo ao ANSI/NIST-ITL 1-2000 e IAFIS-DOC-01078-7.1 ou versões superiores, com o objetivo de garantir a unicidade do condutor na base, bem como efetuar a validação dos condutores submetidos à pesquisa 1:1 (um para um) e 1:N (um para vários)	

22.14.4.2. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.



22.14.4.3. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

22.14.4.4. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

22.14.4.5. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

22.14.4.6. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

22.14.4.7. O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

22.14.4.8. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

22.14.4.9. Para garantir as boas práticas e o atendimento com qualidade ao DETRAN/ES, a empresa licitante deverá apresentar o Certificado ISO 9.001 válido, que estabelece que a empresa possui os requisitos necessários de gestão da qualidade.

22.14.4.10. Para garantir a gestão da segurança da informação a empresa licitante deverá apresentar o certificado ISO 27.001 válido, como forma de garantir os dados dos condutores e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

22.14.4.11. A licitante deverá ainda apresentar o software licenciado a uma comissão de avaliação definida pelo DETRAN/ES, que avaliará se o referido sistema atende às exigências contidas neste Termo de Referência, nos termos do Anexo III – Prova de Conceito.

22.14.4.12. Apresentar ato de homologação do software que compõe o talão eletrônico, expedido pela SENATRAN, nos termos do art.5º da Portaria nº 997/2022.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



23.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.5. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

23.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.8.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.8.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.10. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.12.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.12.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

23.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.13.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



23.13.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

24.1.1. descumprir as condições da ARP;

24.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

24.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

24.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

24.2. Na hipótese do item 24.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.4.

24.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

24.4.1. por razões de interesse público; ou

24.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

24.5. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.5.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.6. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

24.7. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



25. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

25.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 239.280.000,00 (duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e oitenta mil reais) para 12 meses, conforme pesquisa de mercado e mapa comparativo de preços formulados pela Coordenação de Licitações – COOL às peças #111 a #137 e #170 do processo e-docs n.º 2025-Z642L:

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 45202 - DETRAN

Fonte de Recursos: 1752000002 – Recursos de Multas - DETRAN-ES

Programa de Trabalho: 10.45.202.06.126. 0036. 2187 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DETRAN

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Plano Interno: 003024 - DETRAN 100% DIGITAL

26.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Jederson Carvalho Lobato – Gerente de Fiscalização de Trânsito
2. Flávia Jordane de Carvalho – Coordenadora de Operações de Fiscalização
3. Marcos Vittorazzi do Nascimento – Coordenador de Monitoramento Eletrônico
4. Silvio Cesar Teixeira dos Santos – Subgerente de Sistemas
5. Arthur Scardua Carnelli – Subgerente de Infrações e Penalidades

28. DA AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO

José Paulo Viçosi

Diretor de Segurança no Trânsito



29. DOS ANEXOS

- ANEXO I – DESCRIPTIVO DO SERVIÇO DE PLATAFORMA MÓVEL
- ANEXO II – DESCRIPTIVO DO TREINAMENTO
- ANEXO III – DA PROVA DE CONCEITO
- ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADO
- ANEXO V – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO



ANEXO I DO TR

DESCRITIVO DO SERVIÇO DE PLATAFORMA MÓVEL

	DESCRIPÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA
LOTE ÚNICO	Plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço, conforme detalhamento do Termo de Referência.	10.000 (dez mil)/mês



ANEXO II DO TR

DESCRITIVO DO TREINAMENTO

1. Treinamento inicial:

1.1. A Contratada deverá prover treinamento presencial aos Usuários da versão mobile (Aplicativo Móvel) e aos Usuários Administradores do Centro de Controle (site de Gestão Web), contemplando todas as funcionalidades da solução integrada, cuja carga horária será de 14 horas.

1.2. Deverá ser disponibilizada a entrega de material didático para todos os participantes no treinamento presencial. O treinamento deverá ser realizado de 2ª feira até 6ª feira, dias úteis, em horário comercial (das 09h até às 18h), com data, horário e local acordados com antecedência entre as partes.

1.3. O treinamento inicial será ministrado para turmas de no mínimo 20 (vinte) participantes e no máximo 30 (trinta) participantes, sendo que a Contratante deverá providenciar a infraestrutura necessária ao treinamento (sala, mesas, cadeiras, projetor, computadores, acesso à Internet etc.).

1.4. O treinamento presencial deverá ser ministrado aos Usuários Operacionais denominados Multiplicadores, que irão oportunamente replicar o conteúdo do treinamento presencial aos demais Usuários Operacionais. Deverá ser fornecido o treinamento com conteúdo prático e abrangendo todas as fases de: instalação, configuração e utilização do produto.

1.5. Os instrutores deverão ser certificados e possuir conhecimentos comprovados na solução fornecida, devendo a Contratada apresentar documentos comprobatórios de capacidade técnica através de certificados de especialização compatível com o objeto e autorização para ministrar o treinamento.

1.6. Contratação, transporte, estadia e alimentação dos instrutores, bem como quaisquer outras despesas inerentes ao treinamento contratado, são de exclusiva responsabilidade da Contratada e devem estar inclusos no custo total do treinamento.

2. Treinamento adicional:

2.1 Durante a vigência contratual, havendo necessidade, poderão ser solicitados pela Contratante a realização de até dois treinamentos adicionais a cada seis meses que poderão ser ministrados de maneira online.



ANEXO III DO TR
DA PROVA DE CONCEITO – POC

O exame da aceitabilidade da proposta de preços a ser apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será realizada mediante a aplicação de prova de conceito.

O Pregoeiro, expressamente, convocará em sessão pública a licitante para a realização da prova de conceito, abrindo-lhe prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a demonstração da solução que deverá atender os requisitos mínimos obrigatórios deste Termo de Referência através de lista de requisitos a serem validados informados pela comissão de avaliação definida pelo DETRAN/ES a licitante, sendo a sessão suspensa e posteriormente retomada com a devida comunicação às demais licitantes que poderão acompanhar a POC.

Após a convocação pelo Pregoeiro a licitante deverá responder em até 24 horas indicando na sessão pública (chat) a data e hora em que desejará realizar a demonstração de sua solução dentro do prazo consignado. A licitante só poderá demonstrar a solução que será submetida a prova de conceito uma única vez.

Não será admitida prorrogação do prazo consignado para a demonstração da solução. As licitantes deverão instalar na sede do DETRAN/ES, a solução completa para verificação do atendimento aos requisitos exigidos neste Termo de Referência.

O processo de verificação do sistema será realizado de 2^a feira até 6^a feira, em horário comercial em dias úteis (das 09h até às 18h), com data, horário e local acordados pela equipe de apoio formada por técnicos do DETRAN/ES, admitida a participação de técnicos da Polícia Militar do Estado e técnicos dos demais conveniados com o DETRAN/ES.

Na Prova de Conceito os módulos serão avaliados conforme lista de requisitos constante do Anexo III. No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes. Eventuais reprovações de soluções apresentadas deverão ser necessariamente motivadas em relatórios circunstanciados.

1. Prova de Conceito: instalação do ambiente de testes e exposição sobre o sistema informatizado.

1.1. O DETRAN/ES disponibilizará o hardware servidor com sistema operacional, que poderá ou não a critério da licitante ser utilizado a fim de apresentar as funcionalidades da solução para a prova de conceito, podendo ser apresentada em hardware servidor com sistema operacional da licitante.

1.2. O hardware do servidor possuirá as configurações necessárias, em ambiente virtualizado, devendo a licitante informar antecipadamente os requisitos de hardware para o sistema informatizado, por escrito, para montagem das máquinas virtuais.



1.3. O hardware do lado cliente (estação de trabalho) será fornecido pelo DETRAN/ES com utilização de ambiente Windows.

1.4. Caso o sistema informatizado necessite de outros equipamentos ou recursos, caberá ao proponente fornecer os itens necessários e instalá-los no local da aplicação da prova de conceito, com acompanhamento da equipe de avaliação.

1.5. A demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados.

2. Prova de Conceito: prazos para desinstalação do ambiente de prova de conceito.

2.1. O proponente disporá de até um (um) dia, no horário das 08 às 14 horas, para efetivar a desinstalação do ambiente de prova de conceito, admitindo-se a utilização de comando de formatação dos discos rígidos.

2.2. Caso a proponente não efetue a desinstalação do ambiente de prova de conceito no prazo do subitem anterior, a equipe de apoio poderá proceder à desinstalação da solução, não cabendo qualquer reclamação de perda de dados ou algo do gênero.

3. Prova de Conceito: critérios de julgamento.

3.1. A prova de conceito será efetuada em uma única fase obrigatória e eliminatória. Será desclassificada a licitante que não se apresentar no prazo consignado neste Termo de Referência e não conseguir cumprir o que fora descrito na forma e no prazo estipulados no Termo de Referência;

3.2. A prova de conceito poderá ser acompanhada por qualquer licitante que esteja participando do certame licitatório.

4. Prova de Conceito: itens a serem avaliados.

PROVA DE CONCEITO - FORMULÁRIO DE VALIDAÇÃO				
Item	Funcionalidades	Resultado Esperado	Aprovado	Ressalva
REQUISITOS FUNCIONAIS DO APLICATIVO MÓVEL				
	O equipamento deve ser portátil e de uso manual;	Conforme manual do equipamento.		
	O equipamento deverá permitir	Aparelho com conexão 4g ou		



	intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia digital móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular 4G, ou superior;	superior;		
	Executado em sistema operacional Android 12.x ou IOS superior;	Conforme manual do equipamento.		
	O acesso ao sistema deverá seguir padrões de segurança da informação que permitam a identificação do agente / policial, por meio de código do usuário (ex: matrícula) e senha;	Aplicativo com campos de login e senha;		
	O agente / policial não poderá estar logado simultaneamente em mais de um equipamento; Requisito: teste em dois aparelhos online;	Aparelho que executou login primeiro é desconectado;		
	Caso o equipamento tenha a carga de sua bateria totalmente consumida durante o preenchimento de uma infração, os dados preenchidos deverão ser retornados ao usuário ao voltar para a mesma tela do aplicativo; Requisito: desligar o aparelho durante o preenchimento de um auto de infração;	Ao religar o aparelho, os dados preenchidos são retornados.		
	Apenas os Usuários Operacionais cadastrados no sistema de Gestão Central poderão ter acesso ao sistema do dispositivo móvel;	Realizar login com usuário cadastrado.		
	Deverá permitir o registro com abordagem e sem abordagem a condutores infratores, ou suspeitos;	Realizar o registro de um auto de infração com abordagem e um sem abordagem.		
	O aplicativo deverá enviar o registro, ao servidor de retaguarda, através da conexão com a operadora de telefonia celular, sempre ao final do registro das ocorrências, salvo quando não houver disponibilidade de sinal da operadora para tal transferência.	Ao concluir a lavratura do auto, os dados são enviados para o servidor.		
	Deverá permitir o preenchimento on-line e off-line, através de mecanismos de tolerância a falhas em ambientes de sombra nas	O auto de infração é enviado para o servidor após desativar modo avião no aparelho.		



	<p>redes 3G ou superior. O sistema deve ser capaz de armazenar o registro no equipamento e identificar automaticamente o reestabelecimento da conexão de rede;</p> <p>Requisito: efetuar login offline no aplicativo de infrações e colocar o aparelho em modo avião.</p>			
	<p>Capacidade de receber notificação de texto remota através de protocolos de comunicação no modelo push. Os aparelhos deverão receber mensagens de texto de broadcast, enviadas através do gestor web, para notificar os aparelhos de eventos adversos quaisquer.</p> <p>Requisito: efetuar login do aplicativo.</p>	<p>Mensagens enviadas pelo servidor de gestão são apresentadas no aparelho.</p>		
	<p>Deverá ser capaz de traduzir coordenadas GPS em endereços postais. Realizar esta operação automaticamente no momento do registro, de forma que o agente não precise digitar o endereço;</p>	<p>Partes relevantes do endereço são inseridas no campo de endereço do auto a partir da localização identificada pelo GPS.</p>		
	<p>Deverá armazenar os registros até a sua transmissão ao órgão ou entidade de trânsito ou policial em banco de dados relacional, criptografado, nos smartphones/tablets;</p>	<p>Comprovar que o aplicativo utiliza mecanismos como SQLCipher ou SQLite com criptografia de dados ou similar.</p>		
	<p>Deverá enviar periodicamente ao servidor da aplicação a posição geográfica do agente / policial;</p> <p>Requisito: efetuar login do aplicativo.</p>	<p>Exibir histórico de localizações da matrícula logada.</p>		
	<p>Todas as menções a latitude e longitude deverão estar em formato que possa ser exibido em mapa georreferenciado pelo sistema de retaguarda;</p>	<p>Exibir histórico de localizações da matrícula logada.</p>		
	<p>Impressão de códigos de barra nos padrões EAN13, EAN8, UPC-A, UPC-E, Codabar, Code 39 e Code 128;</p>	<p>Conforme manual da impressora.</p>		



	<p>Deverá permitir a impressão do registro em duas vias e o registro impresso deverá possuir campo para a assinatura do notificante e notificado;</p> <p>Requisito: imprimir auto de infração ou termos administrativos.</p>	Aplicativo disponibiliza a impressão de duas vias.		
	Deverá ser capaz de imprimir o registro, através de impressoras portáteis e térmicas. A comunicação deverá ser realizada através de rede Bluetooth ou similar.	Conforme manual da impressora.		
	<p>Todos os registros deverão permanecer armazenados no equipamento, a fim de permitir a reimpressão, pelo equipamento, após a autuação. Os registros armazenados devem estar organizados em lista e apresentarem o status de sincronizadas ou não com o servidor. O detalhe do registro deverá apresentar os dados registrados e a imagem da foto associada, caso possua;</p> <p>Requisito: Lavrar auto de infração.</p>	Exibir tela de infrações cadastradas com status de sincronização.		
	<p>Deverá permitir registros multimídia, através de fotos e vídeos. Os arquivos devem seguir anexados no formulário eletrônico e serem visualizados no gestor Web;</p> <p>Requisito: Lavrar auto de infração.</p>	Aplicativo possui tela para anexar foto e vídeo.		
	<p>Deverá possuir comunicação cifrada com o servidor para garantir a fidelidade e integridade dos dados registrados, impedindo fraudes eletrônicas após o término da lavratura do registro;</p> <p>Requisito: Navegador web aberto no portal de gestão.</p>	Navegador web apresenta URL com HTTPS		
	Não permitir que o equipamento seja utilizado	Tela de entrada do SO Android ou similar		



	<p>para outras finalidades. Configurar o tablet/smartphone como thin-client. Ou seja, o aparelho deverá estar configurado para uso dedicado ao sistema. O Departamento de Trânsito deverá indicar quais aplicações poderão estar acessíveis aos agentes policiais;</p> <p>Requisito: Ligar o aparelho de fiscalização de trânsito</p>	<p>possui home screen dedicada ao uso da solução e do aplicativo GOV.BR e não permitir o acesso ou instalação de outras aplicações pelo operador logado</p>		
	<p>Deverá possuir mecanismos antifraude que identifique a não conclusão do registro pelo agente / policial, antes que um novo registro seja preenchido;</p> <p>Requisito: forçar a parada do aplicativo de fiscalização durante o preenchimento do auto de infração.</p>	<p>Ao retornar para o aplicativo, o usuário retorna para o preenchimento do AIT.</p>		
	<p>O software deverá identificar o equipamento através do número IMEI do aparelho e impedir sua instalação ou uso não autorizado;</p>	<p>Gestor WEB possui o registro dos aparelhos cadastrados pelo seu IMEI</p>		
	<p>Carregar a rota de trabalho do agente / policial, plotando a área de trabalho em formato de polígono sobre a base de mapa;</p>	<p>Aplicativo possui função de carregar área de trabalho em polígono a partir da busca de uma determinada matrícula de login.</p>		
	<p>Deverá permitir a impressão do extrato de infrações mesmo que o aparelho esteja off-line. Neste relatório devem estar contidos um resumo dos registros realizados no aparelho;</p>	<p>Aplicativo imprime um resumo das infrações lavradas</p>		
	<p>Deverá permitir a integração com empresas de sistemas de pagamento eletrônico credenciadas para realizar o pagamento de infrações de trânsito no momento da autuação, em cenários que a legislação exigir a retenção de veículos e documentos;</p> <p>Requisito: lavrar auto de</p>	<p>Após a lavratura do auto, abrir aplicativo de pagamento de débitos, buscar pela mesma placa do AIT e comprovar o conceito do pagamento do débito devido.</p>		



	<i>infração para uma placa com licenciamento em débito</i>			
REQUISITOS ESPECÍFICOS DO MÓDULO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:				
	No final do preenchimento do registro, antes de sincronizar com os dados com o servidor, deverá perguntar ao agente autuador se o condutor/infrator assinou o auto impresso ou permitir assinatura na tela do aplicativo; <i>Requisito: lavrar auto de infração e imprimir o AIT</i>	Após a assinatura do AIT o aplicativo deverá perguntar se o condutor/infrator assinou o AIT e facultar a assinatura na tela		
	No caso de registros sem abordagem, o software deverá disponibilizar ao agente respostas pré-estabelecidas para que o mesmo selecione, segundo a situação configurada, a mais adequada; <i>Requisito: lavrar auto de infração de sinal vermelho</i>	No preenchimento dos dados do condutor/infrator, disponibilizar lista de situações possíveis para a não abordagem.		
	Apresentar códigos de infrações do Código de Trânsito Brasileiro com a seus respectivos artigos, códigos e desdobramentos e descrição. O agente deverá ser capaz de realizar busca dinâmica da infração pelo código, artigo, ou por palavras-chave da infração; <i>Requisito: lavrar auto de infração</i>	No preenchimento do tipo da infração, disponibilizar busca com filtro pelo código, artigo ou palavra-chave.		
	O sistema deverá ser capaz de imprimir: placa e modelo do veículo, código, endereço postal de onde a infração foi realizada e imagem/foto da infração. A impressão deverá ser adaptada ao layout do DETRAN; <i>Requisito: lavrar auto de infração e imprimir</i>	Auto impresso deverá possuir dados especificados com imagem/foto da infração		



	<p>A impressão deverá ser adaptativa, permitindo que cada órgão conveniado tenha a sua logo nos autos;</p> <p>Requisito: realizar login com matrícula e perfil de um segundo órgão autuador.</p>	<p>Ao lavrar novo auto de infração, o auto impresso deverá apresentar a logo do órgão conveniado</p>		
	<p>Caso o artigo do auto de infração não possua unidade de medida associada, o sistema deverá bloquear o preenchimento de unidades de medidas para evitar inconsistências no registro do auto de infração;</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração de sinal vermelho</p>	<p>Campos desabilitados na tela de preenchimento de unidades de medida</p>		
	<p>Caso o auto de infração deva possuir uma medida administrativa associada, o sistema deverá alertar ao agente autuador que ele deverá realizar uma medida administrativa;</p> <p>Requisito: lavrar infração CTB 7579-0 (Art. 165-A)</p>	<p>Aplicativo deverá apresentar alerta quando o usuário é encaminhado para a tela de anotações gerais do ATI.</p>		
	<p>Caso o auto de infração deva possuir um termo administrativo vinculado, o sistema deverá encaminhar o agente autuador para o preenchimento de termos administrativos após a lavratura do auto de infração;</p> <p>Requisito: lavrar infração CTB 6599-2 (Art. 230, V)</p>	<p>Aplicativo deverá encaminhar os usuários para o preenchimento de termos administrativos após a lavratura do AIT.</p>		
	<p>Deverá possuir formulários de abordagem para cadastro de veículos e condutores abordados na barreira de policiamento. O software deverá cadastrar a placa do veículo e/ou a CNH do condutor;</p>	<p>Aplicativo deverá possuir formulário de abordagem com busca pela placa e cpf.</p>		
	<p>O Auto de Infração lavrado deverá conter os dados mínimos definidos na portaria nº 354 de 2022 da Senatran e suas alterações;</p>	<p>Conforme anexos da Portaria.</p>		



	<p>Deverá possuir consulta a base de dados de veículos nacional e estadual, capaz de informar ao agente / policial as informações: marca/modelo, ano de fabricação, município do veículo, UF do veículo, ano de emissão da CRLV, débitos vencidos, número do chassi, se existe remarcação de chassi, número do motor, cor, espécie do veículo, tipo do veículo, se existe restrição no RENAJUD, categoria do veículo, nome do proprietário, tipo de carroceria, número da caixa de marcha, número da carroceria e restrições de alienação fiduciária e de roubos e furtos. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente / policial;</p> <p>Requisito: realizar busca por uma placa com roubos e furtos existente na base de homologação</p>	Retorno da consulta apresenta dados especificados com alerta caso o veículo esteja com restrição de roubos e furtos.		
	<p>Deverá mostrar restrições do veículo, caso existam no cadastro do DETRAN, RENAJUD ou RENAVAM.</p> <p>Requisito: realizar busca por uma placa com roubos e furtos existente na base de homologação</p>	Retorno da consulta apresenta dados especificados com alerta caso o veículo esteja com restrição de furto/roubo.		
	<p>A consulta de veículo deve permitir filtro pela placa, chassi ou motor;</p> <p>Requisito: interface de consulta de homologação, permite busca de veículo pelo chassi, placa ou motor.</p>	Após a busca pelo chassi, placa ou motor, o retorno da consulta apresenta dados especificados.		
	<p>Deverá possuir consulta a base de CNH Estadual e ao RENACH através do CPF do condutor/infrator, capaz de informar ao agente autuador as informações: UF atual da CNH, número PGU, validade, UF de domínio da CNH,</p>	Retorno da consulta apresenta dados especificados com alerta caso o condutor possua restrições.		



	<p>número de registro, número da CNH, categoria, nome do condutor, data de emissão da primeira CNH, número RENACH, prontuário geral, situação e restrições;</p> <p>Requisito: realizar busca por CNH com restrição de uso de lentes</p>			
	<p>Deverá possuir mecanismos de auto-completar o auto de infração para os dados do veículo. Estes dados devem ser buscados da base nacional e estadual para preenchimento das informações do auto: UF do veículo, município do veículo, marca/modelo do veículo e espécie do veículo. Os dados do veículo devem ser filtrados pela placa e/ou chassi. O retorno da consulta deve ser o mesmo do item. Caso o veículo possua restrições de roubo/furto, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente autuador;</p> <p>Requisito: realizar lavratura de um AIT e realizar busca por uma placa existente na base de homologação com restrição de furto e uma sem</p>	<p>Após a busca da placa, o aplicativo deverá possuir mecanismo para auto-preencher os dados do veículo e deve apresentar o alerta de furto/roubo, se for o caso.</p>		
	<p>Deverá possuir mecanismos de auto-completar do auto de infração para os dados do condutor/infrator. Estes dados devem ser buscados no RENACH e/ou na base estadual para preenchimento das informações do auto: CNH do condutor/infrator, UF do condutor/infrator, nome do condutor/infrator. Os dados do condutor/infrator devem ser filtrados pela CNH ou pelo CPF. O retorno da consulta deve ser o mesmo do item 1.35. Caso o condutor/infrator esteja com a CNH vencida ou outra restrição, o sistema deverá apresentar um alerta ao agente autuador;</p> <p>Requisito: realizar lavratura</p>	<p>Após a busca da CNH, o aplicativo deverá possuir mecanismo para auto-preencher os dados do condutor/infrator e deverá apresentar o alerta de cnh vencida e/ou com restrição</p>		



	<i>de um AIT e realizar busca por uma CNH existente na base de homologação sem restrição e uma com restrição ou vencida</i>			
	<p>No caso de o condutor contar com bloqueio de cassação ou de cancelamento da permissão liberado para reabilitação ou novo processo de habilitação o sistema deverá retornar um alerta de condutor inabilitado</p> <p>Requisito: condutor com bloqueio de cnh cassada após o decurso do prazo e condutor com permissão cancelada e desbloqueado para novo processo de habilitação na base de homologação</p>	<p>Após a consulta aos condutores na situação informada deverá ser exibido um alerta de condutor inabilitado</p>		
	<p>Deverá possuir mecanismos de auto-completar do auto de infração para os campos de medição. Para as medições de etilômetro, o software deve realizar a conversão automática do valor considerado e limite regulamentar para as medições de alcoolemia.</p> <p>Requisito: lavrar infração Art. 165</p>	<p>Na tela de preenchimento dos campos de medição, o valor considerado e limite regulamentar deverão ser auto-preenchidos pelo aplicativo.</p>		
	<p>Deverá permitir que o agente autuador busque equipamentos de etilômetro pré-cadastrados no Gestor Web, para que sejam auto-completados as informações de número do equipamento, modelo do equipamento e marca do equipamento associados ao sistema;</p> <p>Requisito: realizar cadastro de etilômetro para a matrícula do agente no gestor web.</p>	<p>Na tela de preenchimento dos campos de medição, os dados do etilômetro deverão ser auto-preenchidos pelo aplicativo.</p>		
	Deverá possuir tela de resumo, na qual o agente autuador poderá revisar os dados preenchidos antes de	Aplicativo apresenta tela de resumo antes de enviar o AIT.		



	<p>finalizar o auto de infração;</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração</p>			
	<p>Deverá impedir que o agente autuador altere os dados preenchidos após a impressão do auto de infração;</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração</p>	<p>Após a impressão, aplicativo não permite a alteração dos campos preenchidos.</p>		
	<p>Deverá possuir recursos de auxílio para o agente, permitir a lavratura de auto de infração de trânsito para o mesmo veículo. A partir do segundo auto lavrado em sequência, caso o agente selecione essa opção o sistema deverá manter os dados de localização, veículo e condutor da lavratura atual para a próxima lavratura;</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração e a partir dos AITs cadastrados, realizar uma segunda infração para AIT anterior.</p>	<p>Dados da infração anterior deverão estar preenchidos na tela do preenchimento do auto.</p>		
	<p>Deverá permitir a solicitação de cancelamento de penalidades registradas. Deverão estar configuradas as seguintes opções de cancelamento: "Dados do veículo incorretos", "Dados de localização incorretos", "Dados de condutor incorretos", "Dados de medição incorretos", "auto em duplicidade" e "Outros" e respectivo campo textual para justificativa manual</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração e solicitar cancelamento para dados de veículo incorreto</p>	<p>Deverem estar presentes todas as opções, o agente preenche os campos requisitados e solicitação de cancelamento é encaminhada ao gestor web</p>		
	<p>Deverá permitir o registro digital de medidas administrativas, realizadas após a lavratura do auto;</p> <p>Requisito: lavrar auto de infração de licenciamento</p>	<p>Agente registra uma medida administrativa de liberação do veículo mediante pagamento de débitos</p>		



	<i>atrasado e registrar uma medida administrativa.</i>			
	<p>Deverá possuir mecanismos de gerenciamento e distribuição de lotes de autos de infração. Cada aparelho deve estar previamente carregado com um lote de autos de infração. Durante a utilização do sistema, os lotes de autos devem ser decrementados e o software deve carregar dinamicamente um novo lote de autos de infração quando necessário;</p> <p>Requisito: <i>abrir a tela de lavrar auto de infração e a tela de faixas de AITs distribuidos no gestor Web</i></p>	O número do AIT no aparelho de teste está dentro da faixa de AITs distribuídos no gestor Web para o aparelho de teste.		
	<p>Deverá permitir a impressão de termos de infrações relacionados ao auto de infração realizado. Dentre os termos, devem estar contidos: Termo de Constatação de Alteração de Capacidade Psicomotora, Termo de Recolhimento de CNH, Termo de Recolhimento de Crlv, Termo de Recolhimento de Veículo e Termos de Retenção de Veículo;</p> <p>Requisito: <i>abrir o aplicativo de termos administrativos</i></p>	Aplicativo exibe as opções requisitadas		
	<p>Deverá possuir filtro automático do código do município do local da infração, a partir da localidade identificada automaticamente pelo GPS;</p> <p>Requisito: <i>lavrar auto de infração e seguir até a tela de descrição do local da infração</i></p>	O campo do código do município é filtrado automaticamente pela localização geográfica do município.		
	<p>Deverá permitir a re- impressão de qualquer auto de infração a partir dos AITs cadastrados;</p> <p>Requisito: <i>selecionar um AIT cadastrado no aparelho de teste.</i></p>	O agente realiza a impressão do AIT.		



	<p>Deverá registrar no gestor web quando o agente autuador tiver realizado uma infração sem consulta às bases de dados disponíveis;</p> <p>Requisito: Lavrar auto de infração sem consultar veículo e condutor</p>	No registro do AIT no gestor Web, é exibido um alerta para falta de consulta de veículo e condutor		
	<p>Deve estar preparado para envio das infrações ao sistema RENAINF.</p> <p>Requisito: Lavrar auto de infração.</p>	Gestor Web exibe código de retorno do sistema RENAINF		
REQUISITOS ESPECÍFICOS DOS TERMOS ADMINISTRATIVOS:				
	<p>Deverá auto-preencher o formulário com os dados do AIT correspondente;</p> <p>Requisito: Lavrar auto de infração para veículo roubado e realizar termo de remoção do veículo</p>	Número do AIT é inserido no formulário e os dados da infração auto-preenchidos no Termo administrativo		
	<p>Apresentar informações de local da ocorrência e do veículo.</p> <p>Requisito: realizar termo de remoção do veículo</p>	Dados do local da ocorrência e do veículo são solicitados		
	<p>Apresentar lista de informações sobre a situação do veículo removido;</p> <p>Requisito: realizar termo de remoção do veículo</p>	Agente pode realizar o check-list da situação do veículo com dados gerais cadastrados no AIT		
	<p>Registrar informações gerais sobre o guincheiro que realizará a remoção do veículo</p> <p>Requisito realizar termo de remoção do veículo</p>	Dados do Iguincheiro são solicitados		
	<p>Selecionar automaticamente o endereço do depósito mais próximo para onde o veículo será removido.</p> <p>Requisito: realizar termo de remoção do veículo</p>	Lista de locais de depósito/pátios mais próximos são apresentados.		



	<p>Listar sinais notórios de embriaguez como sonolência, olhos vermelhos e desordem nas vestes, sem a presença de outros sinais como vômito, soluço e etc no preenchimento do Termo de Constatação de Alteração da Capacidade Psicomotora</p> <p>Requisito: realizar termo de constatação de sinais de alteração da capacidade psicomotora</p>	Dados requisitados são apresentados, conforme Res. 432 ou sua substituta		
	<p>Permitir o registro de imagens nos termos administrativos;</p> <p>Requisito: realizar termo de remoção do veículo</p>	Possibilidade de registrar foto é apresentada		
	<p>Permitir a impressão dos termos administrativos no layout do órgão contratante.</p> <p>Requisito: realizar termo de remoção do veículo</p>	Logotipo do órgão corrente é impresso no termo administrativo		
	<p>A plataforma deverá possuir um App para uso exclusivo de operadores de guinchos credenciados. Este App deverá receber solicitações de recolhimento de veículos, permitir a realização de vistorias e abertura de ocorrências relacionadas ao estado de recebimento dos veículos.</p> <p>Requisito: abrir app dedicado ao uso dos guincheiros</p>	Aplicativo possui os requisitos especificados		
	<p>O sistema deverá enviar uma notificação ao operador de guincho mais próximo do local da solicitação de recolhimento, calculando as distâncias de latitudes e longitudes enviadas pelo App de guinchos em relação ao local do recolhimento do veículo</p> <p>Requisito: realizar solicitação de guincheiro</p>	Notificação recebida no app do guincheiro		



	<p>Ao aceitar a solicitação de recolhimento, o operador de guincho receberá um com o link ou código de QR-Code para buscar as imagens do termo de recolhimento do veículo e realizar a sua própria vistoria.</p> <p>Requisito: aceitar a solicitação do guincheiro</p>	<p>Verificar a geração do Link ou QR-Code com informações da ocorrência</p>		
	<p>O App de operador de guinchos deverá calcular e exibir a rota de até o pátio que aceitou o recolhimento do veículo.</p> <p>Requisito: aceitar a solicitação do guincheiro</p>	<p>Visualizar a rota até o local do recolhimento do veículo</p>		

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO MÓDULO FORMULÁRIO BOAT:

	<p>Deverá permitir a impressão de Boletins de sinistro de trânsito BAT/BOAT no padrão RENAEST que permita a integração entre os sistemas;</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	<p>Gestor Web apresenta registros da integração com o serviço RENAEST</p>		
	<p>Deverá exibir uma lista dos BOATs preenchidos, ordenados por data de início do preenchimento.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	<p>Dados requisitados são apresentados</p>		
	<p>Disponibilizar mecanismo para informar a situação de envio e preenchimento de cada BOAT e sobre data e horário de ocorrência do sinistro.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	<p>Status do envio do BAT é apresentado</p>		
	<p>Deverá exibir uma seleção de itens para descrição de tipo de sinistro, tipo de elemento atingido, tipo de cruzamento, condição do tempo, controle de tráfego, tipo de iluminação a partir de lista definida pelo</p>	<p>Dados requisitados são apresentados</p>		



	órgão ou entidade de trânsito. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito			
	Permitir a inclusão de informações de veículos que participaram do sinistro, com quantidade máxima de veículos definida pelo órgão. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Agente pode realizar busca pelos veículos envolvidos no sinistro		
	Permitir a inclusão de informações de pessoas que participaram do sinistro. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Agente pode realizar busca pelas pessoas envolvidas no sinistro		
	Permitir a inclusão de informações sobre as vias onde ocorreu o sinistro. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Dados requisitados são apresentados		
	Os formulários BAT/BOAT deverão permitir a inserção de imagens; Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Opção de registrar foto é apresentada		
	Permitir a consulta de dados gerais de cada veículo que participou do sinistro, com placa, chassi, marca, modelo, cor, espécie, categoria, dados proprietário e país de origem. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Agente pode realizar busca pelos veículos envolvidos no sinistro		
	Permitir a consulta dos dados da pessoa relacionada no sinistro através do CPF, para a inclusão de dados gerais de cada pessoa que participou do sinistro, com nome, identidade, CPF. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Agente pode realizar busca pelas pessoas envolvidas no sinistro		
	Deverá possuir lista de boletins gerados com	Status da sincronização do BAT é apresentado		



	<p>informações mínimas de data, hora e situação de transmissão e ocorrência.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>			
	<p>Deverá possuir dados gerais do sinistro ocorrido onde estará disposto tipo de sinistro, elemento atingindo, tipo de cruzamento, condição do tráfego.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	Dados requisitados são apresentados		
	<p>Deverá caracterizar o local do sinistro onde estará disposto condições da via, tipo de pista, sinalização vertical e horizontal, condições climáticas, tipo de pavimento e condição da calçada.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	Dados requisitados são apresentados		
	<p>Deverá permitir discriminação da narrativa do sinistro.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	Dados requisitados são apresentados		
	<p>Deverá permitir o anexo de figura técnica específica as avarias relativas a cada veículo envolvido.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	Deverá permitir o anexo de imagens da galeria de imagens do aparelho		
	<p>Deverá permitir a descrição por voz do boletim de sinistro de trânsito.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	Opção de transformar voz em texto é disponibilizada no BAT		
	<p>Deverá transmitir para sistema de retaguarda os boletins finalizados.</p> <p>Requisito: registrar boletim de sinistro de transito</p>	BAT realizado é recebido no gestor Web		
	<p>Permitir a impressão do formulário BOAT no layout do órgão contratante.</p>	Logotipo do órgão é impresso no BAT		



	Requisito: registrar boletim de sinistro de transito			
REQUISITOS ESPECÍFICOS DO MÓDULO DE POLICIAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO:				
	Apresentar uma lista de ocorrências frequentes para registro: Furto, Roubo, Perda, Sinistro, Danos, Ameaças, Abigeato e Danos Naturais. O agente / policial também poderá ser capaz de realizar busca dinâmica pelo código, artigo, ou por palavras-chave do tipo de ocorrência; Requisito: registrar boletim de ocorrência de furto.	Dados requisitados são apresentados		
	Deverá registrar dados do local da ocorrência. Requisito: registrar boletim de ocorrência de furto.	Dados requisitados são apresentados		
	Deverá registrar dados do notificador com busca e auto-completar dados pelo CPF. Requisito: registrar boletim de ocorrência de furto.	Dados requisitados são apresentados		
	Deverá permitir discriminação da narrativa do sinistro. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Dados requisitados são apresentados		
	Deverá permitir o anexo de imagens relacionadas a ocorrência. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Deverá permitir o anexo de imagens da galeria de imagens do aparelho		
	Deverá permitir a descrição por voz do boletim de sinistro de trânsito. Requisito: registrar boletim de sinistro de transito	Opção de transformar voz em texto é disponibilizada na ocorrência		
	Deverá o registro de itens furtados Requisito: registrar boletim	Dados requisitados são apresentados		



	<i>de ocorrência de furto.</i>			
REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONSULTA BIOMÉTRICA				
	A Contratada deverá fornecer uma solução para a consulta e verificação biométrica de impressões digitais e/ou de face em dispositivos móveis com sistema operacional ANDROID.	Teste biométrico validado com sucesso		
	As consultas remotas deverão ser executadas nos servidores biométricos da Contratada, cujos os registros serão transferidos pela CONTRATANTE a Contratada.	Teste biométrico validado com sucesso		
	As consultas remotas serão executadas em dispositivos móveis (terminais) para a identificação de indivíduos através das biometrias de impressões digitais e/ou faciais, dispositivos estes que deverão apresentar a solução integrada para leitores biométricos e PDAs.	Teste biométrico validado com sucesso		
	A contratante poderá criar e disponibilizar a contratada uma lista diferenciada a seu critério com até 5.000 (cinco mil) registros referente a pesquisa 1:N.	Teste biométrico validado com sucesso		
	Todas as demais pesquisas biométricas serão realizadas na base 1:1 (um para um). Ou seja, a partir do número de registro do condutor da CNH, ou outros a serem avaliados, é checado a identidade do próprio condutor.	Teste biométrico validado com sucesso		
	O tempo de resposta após envio da pesquisa: Um para (1:N) até 10 (dez) minutos. Um para um (1:1) até 01 (um)	Teste biométrico validado com sucesso		



	minuto.			
	A contratante deverá disponibilizar a base de dados a ser pesquisada e confrontada, a seus custos, sendo a responsabilidade da contratada apenas a integração e a pesquisa biométrica.	Teste biométrico validado com sucesso		
PORTAL DE CONTROLE E GESTÃO				
	O servidor disponibilizado, deverá obrigatoriamente utilizar o conceito de “servidor nas nuvens”, garantido escalabilidade, garantia de performance, redundância e alta disponibilidade;	O Sistema de retaguarda deverá ser acessado a partir de URL Pública		
	Para atendimento das normas e acordos que tratam dos assuntos relacionados à governança da tecnologia da informação, contratação de serviços de terceiros, e uso de computação em nuvens no âmbito da administração pública, este software servidor deverá ser implantado dentro da infraestrutura disponibilizada pela companhia de processamento de dados do Estado. Tais normas exigem segurança da informação, políticas de acesso e gestão de risco no armazenamento de informações e dados públicos. Requisito: servidores disponibilizados pela companhia de processamento de dados do estado.	Acesso do sistema de retaguarda hospedado na infraestrutura disponibilizada companhia de processamento de dados do Estado		
	Deverá possuir integração com a plataforma principal para encaminhamento dos registros recebidos pela plataforma móvel; Requisito: interface de cadastro de infrações em	Após lavratura de infração válida no aplicativo ou atrás do sistema de retaguarda com usuário com esta permissão, o sistema deverá sincronizar com		



	ambiente de homologação, permite envio das infrações cadastradas.	sucesso este AIT com a interface de cadastro de infrações do órgão		
	Deverá apresentar relatórios dos AITs recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: do condutor/infrator, do veículo, do equipamento de etilômetro, da infração, código do agente autuador, endereço, imagem e vídeo da infração, código, localização geográfica plotada em mapa, identificador único da infração; Requisito: Realizar lavratura de infrações.	Após acessar tela de Relatórios Gerais e preencher formulário com o filtro desejado o relatório deve ser gerado com sucesso e apresentar os dados correspondente ao filtro preenchido		
	Deverá apresentar relatórios dos termos (recolhimento de veículo, CNH, CRLV e Constatação de Sinais de Alteração da Capacidade Psicomotora) recebidos pelo sistema, contendo todos os dados coletados: código do termo, data da recepção, dados do condutor/infrator, dados do veículo, dados da infração e dados do termo; Requisito: Realizar cadastro de infração com termo no aplicativo móvel. Infração e Termo devem ter sido enviadas com sucesso ao sistema de retaguarda	O Termo cadastrado deve ser visualizado através dos detalhes da infração que o originou ou através do acesso a tela de Listagem de termos.		
	Deverá apresentar relatórios de Boletins de Sinistro de Trânsito BAT/BOAT; Requisito: Realizar cadastro de BAT/BOAT no aplicativo móvel. BAT/BOAT deve ter sido enviado com sucesso ao sistema de retaguarda.	O BAT/BOAT cadastrado deve estar presente na listagem de ocorrências registradas, na aba de acompanhamento do sistema de retaguarda		
	Deverá permitir a exportação dos BAT/BOAT em formato XLS ou TXT do RENAEST; Requisito: Realizar cadastro de BAT/BOAT no aplicativo móvel.	Arquivo exportado com sucesso no formato escolhido pelo usuário, com dados no período escolhido		



	<p>Deverá ser capaz de rastrear a localização geográficas (em tempo real ou não) dos agentes de trânsito;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de agentes, dispositivos e órgãos. Acesso dos agentes aos aplicativos presentes nos dispositivos móveis</p>	<p>Após o agente ter acessado os aplicativos do dispositivo móvel com sucesso, os dados de localização devem ser apresentados na tela acompanhamento de localizações de agentes</p>		
	<p>Deverá ser capaz de plotar em mapa a última localização geográfica de dos agentes de trânsito logados no sistema;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de agentes, dispositivos e órgãos. Ter pelo menos um agente logado no aplicativo móvel no momento</p>	<p>Após o agente ter se autenticado em um dos aplicativos do dispositivo móvel com sucesso, a sua última localização deve estar apresentada na tela de localização atual do agente, na aba de estatísticas.</p>		
	<p>Deverá imprimir a ocorrência policial ou infração no template estadual e em formato PDF;</p> <p>Requisito: Realizar lavratura de ocorrência ou infração</p>	<p>Impressão com sucesso da ocorrência selecionada</p>		
	<p>Registro de log de erros;</p> <p>Requisito: Acontecimento erro, em algumas das operações do sistema</p>	<p>O erro deve estar presente no sistema de captura de erros</p>		
	<p>Deverá possuir integração com bases de mapas;</p>	<p>Nos detalhes da infração lavrada deve estar presente o mapa com um waypoint representando a latitude e longitude do registro da AIT</p>		
	<p>Autenticar o aparelho no sistema através no número IMEI do aparelho;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de dispositivo móvel e órgãos. Desabilitar dispositivo determinado e tentar utilizar algum dos serviços oferecidos pelos aplicativos de fiscalização de trânsito instalados.</p>	<p>No aplicativo deve aparecer mensagem de erro que o dispositivo em questão está desabilitado ou não cadastrado</p>		
	<p>Deverá possuir comunicação segura, através do protocolo</p>	<p>Sistema de retaguarda com url de acesso com</p>		



	HTTPS, com o aparelho;	protocolo HTTPS		
	Deverá possuir cadastro de agentes pelo nome, e-mail, cpf e número de matrícula;	Na tela de gerenciamento de usuários, na aba de configurações, deve estar presente opção de cadastro de usuário		
	Deverá possuir cadastro de administradores do sistema com login, senha, nome, número de matrícula;	Na tela de gerenciamento de usuários, na aba de configurações, deve estar presente opção de cadastro de usuário		
	Deverá possuir níveis de controle de acesso de usuários ao sistema, controlando o acesso ao gerenciamento de relatórios, gestão de infrações e estatísticas gerais; <i>Requisito: Pré-cadastro de permissões, menus e autorizações.</i>	Na tela de gerenciamento de autorizações, ter a opção de modificar as permissões de acesso de determinada autorização		
	Deverá possuir filtros para apresentação de relatórios gráficos das infrações registradas no sistema; <i>Requisito: Lavratura de infrações. Pré-cadastro de órgãos</i>	Ao acessar tela de Estatísticas Gerais, na aba de estatísticas, devem estar presentes os gráficos para o filtro selecionado		
	Permitir que o administrador configure a área de trabalho corrente de cada agente de trânsito, associando o agente a área de um polígono desenhado sobre a base de mapas; <i>Requisito: pré-cadastro de Agentes</i>	Após o cadastro de uma área para um determinado agente, esta deve estar presente no aplicativo presente no dispositivo móvel		
	Deverá permitir a geração de relatórios customizados em formato .PDF, a partir de filtros dos registros; <i>Requisito: Lavratura de infrações</i>	Após seleção de filtro na tela de relatórios gerais, na aba de acompanhamento, o relatório deve ser gerado com sucesso		
	Deve ser capaz de informar em tempo real quais agentes	Na tela de agentes logados, na aba de		



	<p>estão logados no sistema;</p> <p>Requisito: pré-cadastro de Agentes e autenticação de agentes no sistema</p>	estatísticas, deve estar presente a lista com o agente logado		
	<p>Deve ser capaz de informar a faixa códigos de boletins de ocorrência e autos de infração distribuídos para cada aparelho e a quantidade de registros lavrados no aparelho;</p> <p>Requisito: pré-cadastro de aparelhos e órgãos. Sucesso na autenticação de agentes nos dispositivo móvel</p>	na tela de faixa de aits distribuídos, na aba de estatísticas, deve estar presente o lote distribuído para o aparelho		
	<p>Deve ser capaz de gerenciar registros recebidos em conflito, ou seja, registros nas quais um mesmo agente está logado em dispositivos diferentes e realiza concomitantemente o registro. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar o registro em conflito;</p> <p>Requisito: lavratura de duas ou mais infrações de forma online ou off-line em dois ou mais dispositivos originados do mesmo agente. Pré-cadastro de administradores</p>	Na tela infrações com conflito de sessão, deve estar presente às infrações que deram conflito		
	<p>Deverá possuir mecanismos de auditoria de consultas de suspeitos, veículos e condutor/infrator, para que o gestor possa visualizar que agente / policial consultou qual informação e quando isso ocorreu, além dos detalhes desta consulta;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de administradores</p>	Na tela de auditoria, devem estar presentes todas as consultas realizadas pelos dispositivos móveis		
	<p>Deve ser capaz de gerenciar solicitações de cancelamento de registros realizados por agentes de trânsito. O gestor do sistema, poderá aprovar ou declinar a solicitação de cancelamento. Ocorrências e infrações já sincronizadas com a polícia ou Detran só poderão ter a solicitação de</p>	As infrações com cancelamento solicitado devem ser visualizadas na listagem acessível a partir da página inicial do sistema de retaguarda		



	<p>cancelamento aprovada, caso um funcionário qualificado do órgão aceite a solicitação através do sistema gestor;</p> <p>Requisito: Realizar a lavratura de uma ou mais infrações e realizar a solicitação de cancelamento do ait desejado. Pré-cadastro de administradores</p>			
	<p>Deve possuir módulo de estatísticas com gráficos indicativos do volume de registros por data, volume de registros por cada agente, mapa geográfico das localizações dos registros, artigos e ocorrências mais comuns, quantidade de artigos e ocorrências registrados por município, porcentagem de registros sincronizadas com a base estadual e nacional com sucesso, gráfico indicativo da previsão de receita de infrações de trânsito, gráfico indicativo do volume da previsão de receita com infrações de trânsito por data, gráfico indicativo da quantidade de solicitações de cancelamento;</p> <p>Requisito: Realizar a lavratura de uma ou mais infrações. Pré-cadastro de agentes e administradores</p>	<p>Ao acessar tela de Estatísticas Gerais, na aba de estatísticas, devem estar presentes os gráficos para o filtro selecionado</p>		
	<p>Deve possuir geração de relatório de produtividade da operação de barreira, capaz de filtrar o relatório pelas matrículas dos agentes policiais presentes e pela data da operação. O relatório deverá apresentar:</p> <p>Dados da barreira: comandante da operação, CPU, data início, data fim, local;</p> <p>Produtividade: registros com o seu respectivo quantitativo, listadas pelo seu artigo e descrição, casos de ocorrências com o seu</p>	<p>Na tela de relatórios avançados deve estar sendo listado os relatório gerados a partir da filtragem dos dados de agentes, equipes ou batalhões durante o período do acontecimento da operação</p>		



	<p>respectivo quantitativo, listados pelo seu artigo e descrição, quantidade de testes de etilômetro realizados, quantidade de documentos recolhidos, quantidade de veículos removidos, quantidade de autos de infração de veículos removidos;</p> <p>Meios utilizados: quantidade de carros, viaturas, motos, oficiais e etc.</p> <p>Quantidade de conduções e delegacia de polícia;</p> <p>Observações gerais do comandante da operação;</p> <p>Requisito: Realizar a lavratura de uma ou mais infrações. Pré cadastramento de agentes, equipes, batalhões e órgãos.</p>		
	<p>Deve permitir o cadastro e atualização remota de tipos de ocorrência e do Código Brasileiro de Trânsito. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite uma ocorrência ou infração no sistema;</p>	<p>Na tela de gerenciamento de desdobramentos, na aba de configurações, deve estar listado as infrações pré-cadastradas do CTB</p>	
	<p>Deve permitir o cadastro e atualização remota de municípios brasileiros com seus respectivos códigos da Senatran. O sistema deve permitir que o gestor habilite ou desabilite um município no sistema, dependendo da área de atuação do órgão autuador;</p>	<p>Na tela de gerenciamento de municípios na aba de configurações, deve estar listado os municípios pré-cadastrados no sistema</p>	
	<p>Deve permitir o cadastro de equipamentos de alcoolemia, com seus respectivos números seriais, marca e modelo. Neste cadastro o gestor deverá associar um equipamento de alcoolemia a uma lista de agentes de trânsito autorizados a utilizá-los;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de</p>	<p>Na tela de gerenciamento de equipamentos, deve haver a possibilidade de cadastro e modificação de equipamentos</p>	



	<i>agentes de trânsito e órgãos</i>			
	<p>Deve permitir o cadastro e atualização remota de todas as listas de metadados utilizados no aplicativo: tipos de ocorrência, unidades de medida, tipo de CNH, espécie de veículos, infrações do código de trânsito brasileiro, lista de códigos de municípios e etc. Com versionamento de cada metadado distribuído a cada órgão conveniado.</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de aparelhos e órgãos</p>	<p>Na tela de gerenciamento de apk/metadados, deve ser possível gerenciar o versionamento e upload dos apk/metadados</p>		
	<p>Deve permitir a atualização remota dos Aplicativos instalados nos aparelhos cadastrados no sistema, com versionamento de cada aplicativo distribuído a cada órgão conveniado.</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de aparelhos e órgãos</p>	<p>Na tela de gerenciamento de apk/metadados, deve ser possível gerenciar o versionamento e upload dos apk/metadados</p>		
	<p>Deve permitir a notificação remota dos aparelhos cadastrados no sistema, para envio de mensagens de alerta e comunicações textuais diversas;</p> <p>Requisito: Pré-cadastro de aparelhos</p>	<p>Recebimento de mensagem na tela de notificações do android</p>		
	<p>Deverá registrar o status do processamento do da infração na base nacional (RENAINF), informando o número do recibo do auto de infração no RENAINF e transações que por algum problema não foram registradas na base de dados do DETRAN;</p> <p>Requisito: interface de cadastro de infrações em ambiente de homologação, permite envio das infrações cadastradas.</p>	<p>Após lavratura de infração válida, na tela de detalhes da mesma deve estar presente o retorno do sincronismo com a interface de cadastro de infrações do órgão</p>		



	<p>Deverá possuir o reenvio automático de transações que por algum problema não foram registradas na base de dados do DETRAN ou base nacional.</p> <p>Requisito: interface de cadastro de infrações em ambiente de homologação, permite envio das infrações cadastradas. Erro de conexão com o Detran ou Ranainf durante o cadastro da infração</p>	Resultado da tentativa de sincronismo apresentada na tela de detalhes da infração		
	<p>Para ter governança corporativa sobre o convênio do DETRAN com órgãos conveniados, o gestor web deverá possuir relatórios online e tempo real do registro das infrações conveniadas e previsões de arrecadação através deste convênio.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de órgãos, equipes, autorizações, permissões, desdobramentos.</p>	Na tela de relatórios gerais, na aba de acompanhamento, após geração do relatório de previsão de arrecadação por equipes, deve ser a apresentação o arquivo para download		
	<p>O sistema deve permitir o cadastro de agentes de diferentes órgãos autuadores utilização em um mesmo ambiente de operação. Dessa maneira, o dashboard de gestão deve permitir a visualização de gráficos de registro de infrações segmentados por órgãos autuadores conveniados e previsões de arrecadação também segmentadas por órgãos autuadores conveniados.</p> <p>Requisito: Realizar a lavratura de uma ou mais infrações. Pré-cadastro de agentes e administradores</p>	Ao acessar tela de Estatísticas Gerais, na aba de estatísticas, devem estar presentes os gráficos para o filtro selecionado		
	<p>Permitir a configuração de perfis de controle de acesso.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de menus e permissões</p>	Na tela de gerenciamento de autorizações deve ser possível cadastro e gerenciamento de		



		autorizações		
	<p>Permitir a configuração de perfis de autorizações pré-definidos pelo órgão como administrador, jari, gestor, pátio.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de menus e permissões</p>	Na tela de gerenciamento de autorizações deve ser possível cadastro e gerenciamento de autorizações		
	<p>Permitir a configuração de equipes de trabalho, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada equipe.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de agentes e órgãos</p>	Na tela de gerenciamento de equipes, na aba de configurações, deve ser possível cadastrar uma nova equipe associando com agentes e o órgão que a equipa será designada		
	<p>Permitir a configuração de operações de fiscalização, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada equipe.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de agentes, equipes e órgãos</p>	Na tela de gerenciamento de operações, na aba de configurações deve ser possível o cadastro de novas operações, se definindo a equipe que irá executar a operação		
	<p>Permitir a configuração de órgãos conveniados para uso do sistema, permitindo a utilização conveniada do sistema e relatórios de gestão segmentados por cada convênio.</p>	Na tela de gerenciamento de órgãos, deve ser possível o cadastro dos órgãos conveniados		
	<p>Permitir a configuração de locais de pátio para que sejam listados no momento do preenchimento de termos administrativos de recolhimento de veículos.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de órgãos</p>	Na tela de gerenciamento de locais de pátio, deve ser possível o cadastro do local de pátio, após o cadastro o novo pátio deve estar presente na geração do metadado		
	<p>Permitir a configuração dos locais de recolhimento de CNH para que sejam listados no momento do preenchimento de termos administrativos de recolhimento de CNH.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de órgãos</p>	Na tela de gerenciamento de locais de recolhimento de cnh, deve ser possível o cadastro do local de recolhimento de cnh, após o cadastro o novo pátio deve estar presente na geração do		



		metadado		
	<p>Permitir a configuração de dados da impressora térmica utilizada nas operações.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de órgãos</p>	<p>Na tela de gerenciamento de impressoras, deve ser possível o cadastro e gerenciamento das impressoras térmicas licenciadas</p>		
	<p>Permitir a configuração de batalhões de trânsito conveniados, permitindo a geração de relatórios de trabalho específicos de cada batalhão.</p> <p>Requisito: pré-cadastro de órgãos e agentes</p>	<p>Na tela de gerenciamento de batalhões, deve ser possível o cadastro e gerenciamento das batalhões</p>		
INTEGRAÇÃO COM SISTEMAS DE PÁTIOS E LEILÃO				
	<p>O portal de gestão deverá apresentar uma lista de solicitações de operador de guincho com os dados do veículo, situação da solicitação (aceita pelo pátio, aceita pelo guincho, rejeitada pelo pátio, rejeitada pelo guincho), pátio do recolhimento, órgão autuador solicitante e detalhes;</p> <p>Requisito: Realizar processo de recolhimento de veículo</p>	<p>Lista apresentada conforme especificado</p>		
	<p>O portal de gestão deverá apresentar uma lista de veículos recolhidos com os dados do veículo, placa, chassi, pendências (taxas de guincho, taxas do pátio, IPVA, licenciamento, multas e etc), data do recolhimento, quantidade de dias no pátio, marca, modelo, cor, situação (aguardando vistoria do operador do guincho, aguardando vistoria de entrada, aguardando vistoria de saída, no pátio, em guarda, reservado para leilão, liberado para leilão, entrada em leilão),</p>	<p>Lista apresentada conforme especificado</p>		



	pátio, órgão autuador e detalhes. Requisito: Realizar processo de recolhimento de veículo.			
	O portal de gestão deverá possuir mecanismos de auditoria de ocorrências registradas no recolhimento do veículo, no qual o gestor possa visualizar os detalhes e imagens registradas nas ocorrências para tomadas de ações de gestão Requisito: Realizar processo de recolhimento de veículo com ocorrências.	Auditoria apresentada		
	O portal de gestão deverá possuir uma lista de veículos em guarda liberados para leilão, com o detalhamento do estado do veículo, restrições judiciais, administrativas ou policiais, débitos do veículo, vistorias. Requisito: Realizar processo de liberação de veículos para leilão.	Lista apresentada conforme especificado		
	O portal de gestão deverá apresentar ao gestor uma lista de leilões aprovados com os seguintes dados: código do leilão, nome do leilão, descrição, data, hora de início, hora de fim, status (agendado, iniciado, encerrado, cancelado) e detalhe dos lotes que serão leiloados. Requisito: realizar processo de cadastramento de leilões.	Lista apresentada conforme especificado		

SISTEMA MULTIBIOMÉTRICO DE PESQUISA				
	A Contratada deverá instalar um banco de dados de sistema ABIS, de acordo com os seguintes requisitos abaixo:			
	Os dados biográficos, imagens originais, imagens codificadas	Teste biométrico		



	(templates), imagens comprimidas de impressões digitais e face, deverão ser armazenadas em base de dados relacionais na estrutura de TI a ser provida pela Contratada.	validado com sucesso		
	Capacidade para até 1.500.000 (um milhão e quinhentos) registros.	Teste biométrico validado com sucesso		
	A Contratada deve executar rotina de “backup” on-line automático, sem prejuízo do funcionamento rotineiro das bases de dados durante a operação normal de validação multibiometria, o detalhamento de periodicidade será definido durante o planejamento da execução dos serviços.	Rotina de backup ativada com sucesso		
	Volumes de “backup” em meio ótico ou fita magnética duplicados, com uma das cópias guardada no local determinado pela CONTRATANTE, em cofre fornecido pela Contratada, e outra guardada na empresa de tecnologia do Estado, com os requisitos de segurança próprios desta operação.	Rotina de backup ativada com sucesso		
	Geração e manutenção de relatórios do sistema, permitindo a consulta, em tempo real, a produção dos serviços realizados, inclusive quanto à atualização das bases de dados e das taxas de “matching”.	Relatórios apresentados com sucesso		
	Comparações biométricas 1:N, onde a segmentação da base de dados somente poderá ser feita por características biométricas intrínsecas à biometria em uso.	Teste biométrico validado com sucesso		
	Recuperação de todos os dados de um indivíduo, quando cadastrado, pelo seu RG, CPF, nome, data de nascimento, filiação e faixa	Teste biométrico validado com sucesso		



	etária, incluindo tecnologia de pesquisa fonética. Estes filtros serão especificados durante o planejamento da execução dos serviços.			
	O sistema deverá permitir a pesquisa por qualquer das digitais e/ou pela face.	Teste biométrico validado com sucesso		
	Algoritmo de codificação das impressões digitais e/ou únicos para as bases de dados dos condutores;	Teste biométrico validado com sucesso		
	Decadactilar: compressão máxima de 15:1, com algoritmo WSQ certificado e registrado pelo FBI.	Teste biométrico validado com sucesso		
	Fotografia: compressão máxima de 20:1, com o algoritmo JPEG padrão JFIF, 16 milhões de cores (24bits).	Teste biométrico validado com sucesso		
	A solução deve apresentar interface gráfica amigável para o usuário (GUI), com telas em português, funcionando em qualquer sistema operacional.	GUI acessada com sucesso		
	A solução deve conter consulta (busca e confrontação) automática na base de códigos de impressões digitais e/ou de face, para verificação, comprovação e certificação de identidades ("matching"), mediante processo de identificação 1:N (um para vários) e 1:1 (um para um).	Teste biométrico facial validado com sucesso		
	A pesquisa 1:N (um para vários) será aplicada em até a quantidade de 5.000 (cinco mil) registros de condutores da lista de condutores procurados, sujeitos ou com restrições revelantes a critério da contratante.	Teste biométrico validado com sucesso		
	A pesquisa biométrica 1:1 (um para um) será aplicada em até 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) registros de	Teste biométrico validado com sucesso		



	condutores, a partir do registro do número da CNH, ou outros a serem avaliados.			
	Para facilitar a interoperabilidade e as evoluções futuras, o processo de “matching” não deve usar “hardware” ou “Firmware” exclusivo de tecnologia proprietária da Contratada.	Teste biométrico validado com sucesso		
	A solução deve apresentar níveis de precisão, para cada tipo de confronto;	Teste biométrico validado com sucesso		
	Decadactilar contra Decadactilar com precisão igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento); Face contra Face com precisão igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento).	Teste biométrico validado com sucesso		
	A Solução deve atender ainda às normas ANSI/NIST ITL-1/2011 ou superior, e CIIS-ETBS Appendix F: FBI/CIIS Image Quality Specifications, e INTERPOL INT-1-v2, para permitir o intercâmbio de informações entre outras instalações ABIS.	Teste biométrico validado com sucesso		

DO SISTEMA DE PAGAMENTO INTEGRADO

	A solução proposta deverá possuir módulo de pagamento que poderá ser integrado com empresas credenciadas de meio de pagamento que possibilite ao agente público conceder ao usuário o pagamento da autuação ou mesmo de qualquer autuação anterior para fins de regularização imediata, evitando-se medidas administrativas, a ser implantado a critério da Contratante.			
	A solução da Contratada deverá possibilitar a			



	integração do sistema com empresas de meio de pagamento credenciadas pelo Detran de acordo com as portarias: Portaria n 1419/2018-GABDP e alterações posteriores, Resolução Contran n.619, de 10 de outubro de 2016, e alterações posteriores e Portaria Denatran n.149, de 05 de julho 2018, e alterações posteriores.			
	As modalidades de pagamento aceitas e o formato de cobrança, bem como as taxas de conveniência serão regidas pelas portarias: Portaria n. 1419/2018-GABDP e alterações posteriores, Resolução Contran n.619, de 10 de outubro de 2016, e alterações posteriores e Portaria Denatran n.149, de 05 de julho 2018, e alterações posteriores.			
	Permitir a verificação de débitos a partir da consulta de uma placa.			

SISTEMA DE OCR (OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) PARA BLITZ ELETRÔNICAS

	A contratada deverá disponibilizar integrado em sua solução sistema para leitura de placas de veículos via OCR (Optical Character Recognition), que será utilizado em processo de pré-fiscalização indicando possíveis veículos que deverão ser abordados pelo agente fiscalizador. <i>Requisito: câmera OCR configurada sem a necessidade de fonte de energia autônoma.</i>	Leitura da placa realizada e informações do veículo enviadas ao smartphone do agente		
	Deve retornar ao smartphone do agente de trânsito o status do veículo fotografado pelo sistema. Os status pode ser: regular ou irregular. Veículos	Leitura da placa realizada e informações do veículo enviadas ao smartphone do agente		



	<p>irregulares podem possuir débitos ou veículo roubado.</p> <p>Requisito: câmera OCR configurada sem a necessidade de fonte de energia autônoma.</p>			
	<p>Deve ser capaz de realizar notificação automática ao smartphone do agente de trânsito através de protocolo JABBER.</p> <p>Requisito: câmera OCR configurada sem a necessidade de fonte de energia autônoma.</p>	<p>Leitura da placa realizada e informações do veículo enviadas ao smartphone do agente</p>		
	<p>O aplicativo deverá apresentar as informações básicas do veículo irregular que permitam a identificação do mesmo pelo agente de Trânsito.</p> <p>Requisito: câmera OCR configurada sem a necessidade de fonte de energia autônoma.</p>	<p>Leitura da placa realizada e informações do veículo enviadas ao smartphone do agente</p>		
SISTEMA DE GESTÃO DE DEFESA E RECURSOS DE AUTOS DE INFRAÇÃO, CONTRA A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO E PROTOCOLIZAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO:				
	<p>Deverá dispor de mecanismos de auto-atendimento via robôs de whatsapp aonde o órgão de trânsito informará um número de telefone para utilização do serviço via whatsapp. Este mecanismo deverá apresentar perguntas e respostas, listar robôs conectados exibindo o nome do cliente conectado e seu número de telefone. O robô do whatsapp deverá funcionar 24h para atendimento automático e horário configurável para atendimento humano. Este serviço poderá conter as seguintes interações automáticas: informar menu de auto-atendimento, falar com atendente humano, informar endereço do órgão</p>	<p>Rotina especificada é apresentada</p>		



	<p>de trânsito, emitir 2a via de infração de trânsito, consultar multas através da placa e renavam, consultar resultado de julgamentos.</p> <p>Requisito: <i>abrir chat whatsapp com número de telefone de homologação</i></p>			
	<p>O sistema deverá permitir que tanto o requerente, quanto o órgão autuador tenham acesso a todas as informações do auto de infração. Tanto as informações presentes no auto digital, quanto nos termos administrativos que o acompanham: Constatação de Sinais Notórios, Recolhimento de CNH, Recolhimento de CRV, Recolhimento de Veículo.</p> <p>Requisito: <i>sucesso no cadastro do cidadão pelo sistema. sucesso na autenticação do cidadão</i></p>	<p>Durante o requerimento de um recurso, deverá vir os dados da infração escolhida durante o cadastro do recurso</p>		
	<p>O sistema deverá permitir a apresentação de defesa de autuação ou recurso em 1^a e 2^a instâncias contra a imposição de penalidade de multa a pessoa física ou jurídica proprietária do veículo, o condutor, devidamente identificado, o embarcador e o transportador, responsável pela infração.</p> <p>Requisito: <i>sucesso no cadastro do cidadão pelo sistema. sucesso na autenticação do cidadão</i></p>	<p>Após autenticação com sucesso, o sistema deverá apresentar a opção de solicitação de defesa/recurso.</p>		
	<p>O notificado para apresentação de defesa ou recurso poderá ser representado por procurador legalmente habilitado ou por instrumento de procura, na forma da lei, sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso.</p> <p>Requisito: <i>upload de procura durante a solicitação da defesa/recurso</i></p>	<p>O sistema deve possibilitar o cadastro, como também o upload de procura durante a solicitação da defesa/recurso. O sistema também deve oferecer a visualização da procura para análise dos gestores</p>		



	<p>O requerimento de defesa ou recurso deverá ser anexado no sistema em formato PDF, digitalizado de forma legível, no prazo estabelecido, contendo no mínimo os seguintes dados:</p> <p>Nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação ou pela aplicação da penalidade de multa;</p> <p>Nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;</p> <p>Placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;</p> <p>Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;</p> <p>Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal;</p>	<p>O sistema deve possibilitar formulário de preenchimento e impressão para o requerimento, no modelo fornecido pelo órgão. Durante o cadastro da defesa/recurso o sistema deve ter um campo para upload do requerimento</p>		
	<p>A defesa ou recurso, anexada pelo requerente, deverá ter somente um auto de infração como objeto.</p>	<p>Durante o cadastro da defesa/recurso o sistema deve oferecer somente a opção do preenchimento de um AIT.</p>		
	<p>O sistema deverá negar automaticamente a defesa ou recurso quando:</p> <p>For apresentado fora do prazo legal;</p> <p>Não contiver anexo do pedido;</p> <p>Não comprovado puder ser verificado pelo sistema o pagamento do valor da multa, nos termos do § 2º do art. 288 do CTB;</p> <p>Não possuir anexo do documento de defesa ou recurso;</p> <p>Não possuir auto de infração associado ao infrator ou</p>	<p>Durante o cadastro da defesa/recurso o sistema, caso alguma das validações descritas não chegue a passar o sistema deve informar o requerente com uma mensagem clara o por que do cadastro foi negado automaticamente</p>		



	<p>proprietário;</p> <p>Não possuir anexo da cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação.</p> <p>Não possuir anexo da cópia do CRLV.</p> <p>Não possuir anexo cópia da procuração, quando for o caso.</p> <p>Requisito: não passar em alguma das validações acima</p>			
	<p>O sistema deverá prover mecanismos de persistência e backup dos processos de defesa e de recurso, depois de julgados e juntamente com o resultado de sua apreciação para busca facilitada pelo órgão autuador ou a sua JARI.</p>	<p>Deverá estar conforme infra-estrutura disponibilizada em produção.</p>		
	<p>O sistema deverá permitir o anexo de documentos ou outras provas, após o início do registro do processo.</p> <p>Requisito: Defesa/Recurso cadastrado com sucesso e aceito pelo gestores da jari</p>	<p>Quando gestor ou requerente acessar o sistema o mesmo deverá apresentar a opção de movimentar o processo</p>		
	<p>O órgão poderá definir prazo para anexo de documentos e provas ao processo.</p>	<p>Na tela gerenciamento de órgãos, deve ser possível definir o prazo para anexos e provas ao processo</p>		
	<p>O sistema deverá impedir o anexo de documentos e prova, fora do prazo definido pelo órgão autuador.</p> <p>Requisito: prazo definido pelo órgão autuador</p>	<p>Em uma defesa/recurso que ainda não aceita como processo, caso o requerente coloque algum documento fora do prazo o sistema deve apresentar uma mensagem informando a situação para o usuário</p>		
	<p>O órgão ou entidade de trânsito ou os órgãos recursais deverão suprir eventual ausência de informação ou documento, quando</p>	<p>Quando gestor ou requerente acessar o sistema o mesmo deverá apresentar a opção de</p>		



	disponível.	movimentar o processo		
	<p>O sistema deverá permitir que o requerente até a realização do julgamento possa desistir, da defesa ou recurso registrado</p> <p>Requisito: Defesa/Recurso cadastrado com sucesso</p>	Nos detalhes do requerimento/processo feito pelo requerente o sistema deve apresentar o mesmo a opção de desistir do requerimento/processo		
	<p>Infrações que gerem processos de suspensão do direito de dirigir (PSDD), deverão no momento do seu registro gerar automaticamente um processo administrativo contra condutores infratores, visando suspender a CNH.</p> <p>Requisito: Lavratura de infração que gerem processos de suspensão do direito de dirigir</p>	Após lavratura da infração, acessar sistema com usuário com permissão de gestão para visualização do processo criado		

REQUISITOS TABLET OU SMARTPHONE

	Suporte ao sistema operacional Android 12.x ou IOS ou superior ou sistema operacional similar;	O sistema Android ou IOS entregue está dentro do solicitados conforme manual informa		
	Possuir displays de 5" ou superior	Está dentro dos requisitos conforme manual		
	Possuir modems: GPS, 3G (HSDPA) ou superior e Bluetooth ou similar	Equipamento possui os requisitos conforme manual		
	Possuir câmera digital DE 5 Mpixels e resolução de 1280 x 1024 pixels ou superior	Equipamento possui os requisitos conforme manual		



	Deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia "touch screen";	Equipamento possui os requisitos conforme manual		
	A bateria deve permitir recarga parcial sem prejuízo da vida útil da mesma; Requisito: Recarga da bateria fornecido pela contratante	Equipamento possui os requisitos conforme manual		

LINK DE DADOS:

	Possibilidade de configuração de APN de dados dedicada ao DETRAN; Requisito: tráfego de dados pela APN da operadora em uso restrito dos serviços	Contrato com operadora possui APN customizada para atender a contratante		
	Possibilidade de configuração de filtros de firewall, bloqueio de acesso a domínios de rede e comunicação fechada com o servidor de aplicação; Requisito: Para que o uso seja estritamente utilizado apenas pelos serviços da contratada	Contrato com operadora possui APN direcionando e tratando o tráfego para uso apenas dos serviços ofertados.		
	Conectividade 4G ou superior com suporte a GPRS e EDGE nos locais de fiscalização; Requisito: conectividade com os padrões atuais	Equipamento possui os requisitos conforme manual		
	Velocidade de download de dados mínima de 256 kpbs para 4G ou superior; Requisito: Navegação e download de atualizações do sistema	Conforme mostrado no portal da operadora e contrato		
	Velocidade de upload de dados mínima de 256 kpbs para 4G ou superior; Requisito: Navegação e upload de atualizações do sistema	Conforme mostrado no portal da operadora e contrato		



	Pacote de dados mínimo de 300 MB; Requisito: Para não haver parada nos serviços	Conforme mostrado no portal da operadora e contrato		
IMPRESSORA TÉRMICA:				
	A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente; Requisito: Impressora térmica para uso nas operações.	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Estrutura Dot de pelo menos 560 pontos por linha;	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Impressão de caracteres alfanuméricos, internacionais e gráficos; Requisito: Padrões alfanuméricos exigidos	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Largura de impressão de pelo menos 70 mm; Requisito: papel adaptável ao solicitado	Atende ao requisito sendo ainda possível a sua customização		
	A impressora deverá possuir comunicação através de tecnologia	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Impressão de códigos de barra: EAN 13, EAN 8, UPC-A, UPC-E, CODEBAR, CODE 39, CODE 128, PDF417, QR Code;	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Memória flash interna; Requisito: memória flash para maior eficiência	está de acordo com as especificações conforme manual		
	Bateria autônoma, capaz de imprimir pelo menos 20.000	está de acordo com as especificações conforme		



	linhas por recarga;	manual		
PAPEL TÉRMICO:				
	Fornecimento de bobinas de papel térmico personalizadas com pelo menos 75mmx32mt.	Atende o requisito, sendo possível sua total customização pela contratada		
	A qualidade do papel fornecido para impressão deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos; Requisito: Impressão não pode perder os dados pelo tempo informado	O papel/bobina fornecido pela contratante atende e garante a solicitação da contratante.		

4.1. Para avaliação da prova de conceito do Sistema Biométrico de Pesquisa a massa de testes será definida e preparada pela Contratante através de um conjunto de 500 (quinhentas) imagens faciais de acordo com o referido item, sendo esses dados biométricos e biográficos disponibilizados previamente a data da prova em meio eletrônico.

4.2. Será objeto da avaliação a integração e pleno funcionamento entre os Módulos do Aplicativo Móvel e Centro de Controle - Site de Gestão WEB. O objetivo desta avaliação é garantir à Autarquia, que a solução se encontra plenamente desenvolvida, no seu nível operacional e no nível gerencial (Centro de Controle/Site de GestãoWeb) no momento da assinatura do contrato.

4.2.1. O DETRAN/ES ressalta que, a demonstração deverá ser preparada pelo proponente de modo a atender integralmente os pontos a serem avaliados através da lista de requisitos informados pela Comissão. No final do processo será emitido parecer técnico com o resultado da prova de conceito para amplo conhecimento dos licitantes.



ANEXO IV DO TR

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade, com 100% dos serviços realizados e adequados ao que foi contratado.
- 1.2. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.3. Instrumento de medição: Planilha de controle dos serviços executados.
- 1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2. CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.
- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição realizada, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

- 3.1. A forma de acompanhamento será através da realização de checklist da execução dos serviços por parte da fiscalização do contrato, que deverá ser realizada mensalmente.
- 3.2. O início da vigência deste instrumento de avaliação será a data do início da execução dos serviços contratados.
- 3.3. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Inadequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.
- 3.4. As faixas de ajuste no pagamento serão:
 - 95% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura;
 - 80% a 94,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura;
 - 70% a 79% dos serviços = recebimento de 85% da fatura;
 - 60% a 69% dos serviços = recebimento de 80% da fatura.
- 3.5. A tabela com os itens a serem avaliados é a seguinte:



CHECKLIST			
Empresa: Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que deverá detalhar a ocorrência.			
ITEM	DESCRIÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao Preposto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.		
2	Operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades necessárias para a consecução do objeto.		
3	Conformidade com os requisitos, ou seja, 100% de aderência às funcionalidades especificadas no contrato.		
4	Conformidade com os requisitos funcionais e demais especificações da plataforma de software embarcado em dispositivos móveis.		
5	Conformidade com os requisitos/especificações determinados para todos os módulos e funcionalidades dos sistemas.		
6	Conformidade com os requisitos/especificações determinados para a plataforma Web de gestão de operações, relatórios e estatísticas.		
7	Conformidade com os requisitos/especificações dos equipamentos disponibilizados.		
8	Atendimento às exigências do item 12 do Termo de Referência – Responsabilidades da Contratada.		
TOTAIS			

- 3.6. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.



ANEXO V DO TR
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Evento de Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Responsável	Estratégia de Tratamento
1 Inadequação do escopo técnico (falhas no TR/ETP/DFD)	Planejamento	Pouco provável	Médio	Contratante	Planejamento detalhado, com base em demandas reais. Revisão por equipe multidisciplinar - Revisar cuidadosamente o edital e o Termo de referência, de modo a verificar suas adequações.
2 Estimativas equivocadas de quantidades ou demandas futuras	Planejamento	Pouco provável	Alto	Contratante	Utilização de dados disponíveis para o cálculo da quantidade com margem técnica de segurança; revisão periódica do contrato.
3 Preço estimado incompatível com o mercado.	Planejamento/ Orçamentário	Provável	Alto	Contratante	Pesquisa de mercado ampla e atualizada; consulta a contratos similares; uso do Painel de Preços do Governo.
4 Força maior ou caso fortuito	Exógeno	Pouco provável	Alto	Compartilhado	Previsão contratual (Contratante); plano de contingência (Contratada).
5 Subcontratação não autorizada ou em desconformidade com o contrato.	Conformidade legal	Pouco provável	Médio	Contratada	Cláusula restritiva de subcontratação; previsão de penalidade contratual.
6 Habilitação indevida ou fraude na seleção da empresa contratada.	Licitação	Pouco provável	Médio	Contratante	Análise rigorosa da documentação; uso de checklist e sistemas integrados de controle.
7 Violação da LGPD (Lei 13.709/2018); risco de vazamento de dados pessoais.	Conformidade legal	Pouco provável	Alto	Compartilhado	Fiscalização contínua pela Contratante; exigência de conformidade com os requisitos legais pela Contratada.
8 Impactos ambientais negativos.	Sustentabilidade ambiental	Pouco provável	Baixo	Compartilhado	Estabelecimento de ações para mitigação dos impactos ambientais (Contratante); cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidas (Contratada).
9 Falso positivo em reconhecimento facial (1:N) ocasionando abordagem/identificação indevida.	Execução	Provável	Médio	Contratante	Definir limiar mínimo de confiança; suspender o uso automático; revisar limiares/modelo; reprocessar casos afetados e comunicar formalmente.
10 Erro de leitura de placa (LPR/OCR) gerando autuação indevida.	Execução	Provável	Médio	Compartilhada	Confirmação multimodal (placa + marca/tipo/ modelo/cor), thresholds de qualidade e auditoria



						amostral contínua (Contratada); Workflow ágil de anulação/correção, comunicação ao cidadão e reprocessamento (Contratante).
11	Fluxo de contestação/ atendimento ao cidadão ineficiente.	Execução	Provável	Médio	Contratante	Comunicação ativa [canais oficiais integrados (portal/ whatsapp); SLAs claros; mensagens de transparência]; ajuste de rotas.
12	Baixa adesão operacional (treinamento insuficiente e resistência ao uso)	Execução	Provável	Alto	Contratada	Plano de treinamento; materiais de apoio; suporte de campo; pilotos controlados; ajustes de UX; coaching de uso real.
13	Falhas na gestão do contrato	Gestão contratual	Pouco provável	Médio	Contratante	Conhecimento por parte do(s) gestor(es) de todos os requisitos estabelecidos no contrato e de como se dará na prática a execução contratual; conferência da conformidade do serviço com checklists; atuar com presteza em casos de desconformidade contratual.



ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 - **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 - **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.4 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 1.6 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.8 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 1.9 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 1.10 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.11 - **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 2.1 - **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;**
- 2.2 - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**



- 2.2.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.2.2 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.3 - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- 2.4 - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);**
- 2.5 - **Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;**
- 2.6 - **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;**
- 2.7 - **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;**
- 2.8 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
- 2.9 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
- 2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.
- 2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.
- 2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.



2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1 - **Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado neste Termo de Referência, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e financeira e quantitativos mínimos, conforme definido na tabela a seguir:**

QUALITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL	
Descrição dos Bens ou Serviços	Quantitativo mínimo
Comprovar experiência prévia da empresa com desenvolvimento de sistemas na plataforma Android ou superior ou IOS, ou sistema operacional similar e projetos de software comunicantes sobre redes digitais moveis EDGE, GPRS, 4G ou superior	
Comprovar experiência prévia em Análise de Processos e Sistemas de Informação e Geração mensal de relatórios analíticos	
Comprovar experiência em gestão de infraestrutura tecnológica (hardware, software, equipamentos e serviços de comunicação de dados), em nuvem privada, para suportar solução integrada de informatização de serviços de DETRAN, áreas de Habilitação e Fiscalização/Penalidades, integrada aos sistemas nacionais RENACH, RENAVAM e RENAINF, com acesso por usuários internos e externos, via rede pública e/ou privada	
Comprovar experiência com sistemas integrados de gerenciamento de autos eletrônico, com fornecimento de equipamentos (terminais celulares e/ou tablets, impressora e papel térmico), conexões / conectividade, instalação, treinamentos, suporte técnico	





Comprovar experiência prévia com integração de sistema gestor com a plataforma para inserção de dados	
Comprovar experiência prévia com Integração e monitoramento de sistemas	
Comprovar já ter prestado serviço de suporte em primeiro e segundo níveis, manutenção, atualização e monitoramento do serviço	
Comprovar desenvolvimento de sistemas com dashboard de análises de dados	
Comprovar já ter prestado serviço de tecnologia que permita o confronto de biometria facial capturadas com as já existentes em banco de dados no padrão de compressão WSQ, através do sistema ABIS (Automated Biometric Identification System), atendendo ao ANSI/NIST-ITL 1-2000 e IAFIS-DOC-01078-7.1 ou versões superiores, com o objetivo de garantir a unicidade do condutor na base, bem como efetuar a validação dos condutores submetidos à pesquisa 1:1 (um para um) e 1:N (um para vários)	

3.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

3.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

3.4 - Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

3.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

3.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

3.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

3.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.



3.9 - Para garantir as boas práticas e o atendimento com qualidade ao DETRAN/ES, a empresa licitante deverá apresentar o Certificado ISO 9.001 válido, que estabelece que a empresa possui os requisitos necessários de gestão da qualidade.

3.10 - Para garantir a gestão da segurança da informação a empresa licitante deverá apresentar o certificado ISO 27.001 válido, como forma de garantir os dados dos condutores e a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

3.11 - A licitante deverá ainda apresentar o software licenciado a uma comissão de avaliação definida pelo DETRAN/ES, que avaliará se o referido sistema atende às exigências contidas neste Termo de Referência, nos termos do Anexo III – Prova de Conceito.

3.12 - Apresentar ato de homologação do software que compõe o talão eletrônico, expedido pela SENATRAN, nos termos do art.5º da Portaria nº 997/2022.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1 - **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

4.2 - **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas;

4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4 - **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

4.4.1 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

4.4.2 - Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.



4.6 - **Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil**, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL
ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº ____/____

____ de ____ de ____.

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

LOTE	ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANT. MÍN.	QUANT. MÁX.	PERÍODO / UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNIT. ESTIMADO MENSAL	VALOR UNIT. ESTIMADO DO ITEM POR 12 MESES	VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (12 MESES)
1	1	Plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço, conforme detalhamento do Termo de Referência.	R\$	250	10.000	12 MESES	R\$	R\$	R\$

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR	
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
NACIONALIDADE: ESTADO CIVIL: CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:	
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)	
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA: E-MAIL: TEL:	
BANCO _____ AGÊNCIA Nº _____ NÚMERO DA CONTA: _____	

(Local), ____ de ____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CidadES nº _____

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN | ES, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representada legalmente pelo seu (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº., RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un
1								
2								
n								

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3 - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTE

3.1 - O órgão gerenciador será o DETRAN | ES.

3.2 - Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

4.1.1 - identificação da ARP de interesse;

4.1.2 - indicação dos itens e respectivas quantidades;

4.1.3 - endereços de entrega ou de prestação dos serviços;

4.1.4 - dados de contato do requerente;

4.1.5 - assinatura e identificação do subscritor; e

4.1.6 - outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

4.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA ATA E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da ARP, as quantidades inicialmente registradas não serão renovadas, permitindo-se apenas o uso do quantitativo não consumido até o momento da prorrogação.

5.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, no prazo de validade da Ata, por intermédio de instrumento próprio, conforme previsto no Edital.

5.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4 - O contrato decorrente da Ata terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5.6 - Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

5.7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



- 5.7.2.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2 - Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 - O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.10.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.11 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.11.1 - Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.12 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.12.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.14 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.15.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.15.2 - Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.16 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajuste ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.4 - No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos no contrato ou instrumento que o substituir;

6.1.5 - No caso da repactuação, serão observados os requisitos e critérios definidos no contrato.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, exceto aqueles que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1 - o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2 - a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3 - seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4 - Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



7.5 - Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1 - efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2 - cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8 - Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9 - O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.10 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2 - O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3 - O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4 - O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5 - Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6 - Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1 - descumprir as condições da ARP;

9.1.2 - não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;



- 9.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4 - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.
- 9.2 - Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.3 - O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.
- 9.4 - Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:
- 9.4.1 - por razões de interesse público; ou
 - 9.4.2 - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no contrato.
- 10.1.1 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito à execução dos contratos celebrados por órgão ou entidade participante ou aderente, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante ou aderente a aplicação da penalidade.
- 10.3 - O órgão ou entidade participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste item, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 11.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12 - DO FORO

- 12.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.





DETRAN | ES

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____ de ____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação



**Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva**

Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original, dentro do valor estimado:

5º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

6º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

7º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)



ANEXO "X" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº ____/____

Processo nº ____/____

ID CidadES nº ____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES E A EMPRESA
_____ (nome completo)
PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO,
PERSONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA
DE ANÁLISE DE DADOS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA,
CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, GESTÃO E
MONITORAMENTO DE TRÂNSITO.**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – DETRAN|ES, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº 28.162.105/0001-66, com sede na Avenida Fernando Ferrari, 1080, Torre Sul do Edifício América, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.066-380, representado legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de ____ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO** de SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, PERSONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PLATAFORMA DE ANÁLISE DE DADOS DE CIRCULAÇÃO VIÁRIA, CUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de plataforma de análise de dados de circulação viária, cumprimento de leis, gestão e monitoramento, incluindo recursos e serviços necessários para o seu funcionamento como software com módulos de cadastramento, gestão e registro, infraestrutura computacional, servidores de aplicação e de bancos de dados, dispositivos móveis e sistemas operacionais, serviços de comunicação de dados, suporte técnico, instalação e instrução para operacionalização do serviço e personalização necessária para atender as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito do



Estado do Espírito Santo – Detran/ES, da Polícia Militar do Espírito Santo e dos demais conveniados, segundo as condições, quantidades e exigências previstas neste Termo de Referência e em seus anexos, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será mês / ano (preencher).

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V (I - I^0)}{I^0} \text{ onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.



2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que integrem consórcio, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada, respeitada a proporcionalidade estabelecida no instrumento de constituição do consórcio.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);

Fonte de Recursos: _____ (preencher);



Programa de Trabalho: _____ (preencher);

Elemento de Despesa: _____ (preencher);

Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a ___% (___por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) produto(s) adquirido(s) e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;



8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - Deve a Contratada assumir a completa responsabilidade pela execução da prestação dos serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas, sendo também sua obrigação:

- I. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;
- II. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- III. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- IV. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- VI. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- VIII. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- IX. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- X. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- XI. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2 - Compete à Contratante:

- 8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- 8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;
- 8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2.7 - É dever da Contratante controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, exercendo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor/comissão especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.2.8 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.2.9 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 8.2.10 - Para o pagamento do objeto licitado será exigido da Contratada, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias:
 - I. Nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO/FORNECEDOR;
 - II. Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;
 - III. Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
 - IV. Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal;
 - V. Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;
 - VI. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;



VII. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.



8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;



(d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

(e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

(f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art.



158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.



10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).



15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente eletronicamente, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de ____ de ____ (preencher).

Nome da Contratante

Representante (nome completo)

Documento de Identificação

Nome da Contratada

Representante (nome completo)

Documento de Identificação



VERÔNICA VIEIRA SPALENZA SENA

AGENTE DE CONTRATACAO

CCON - DETRAN - GOVES

assinado em 07/01/2026 14:27:37 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 14:27:37 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VERÔNICA VIEIRA SPALENZA SENA (AGENTE DE CONTRATACAO - CCON - DETRAN - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RQ5M7J>